



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVIII - Edição Nº 2159 - 22 de novembro/2019

ATOS DO CMDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CMDC

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezessete horas e quinze minutos, na sede da Procuradoria de Defesa do Consumidor do Município de Itajaí – PROCOD, sito à Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, nesta cidade, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sr. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente, representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Oscar Martins da Silva Filho, o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sr.ª Silvana Conceição Moreira, a representante da Associação Comercial e Industrial de Itajaí – ACII, Sr.ª Camila da Silva Lima, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sr.ª Pamela Medeiros Gomes, e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sr.ª Caroline Espindola, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor. Registra-se que a leitura e aprovação da ata da sessão anterior ocorreram na respectiva sessão. Inicialmente procedeu a devolução dos autos a serem pautados para julgamento, o Conselheiro Fabio devolveu e debateu sobre os autos nº 005/2018, 003/2019 e 166/2019, a conselheira Camila procedeu a devolução e debateu sobre os autos nº 201/2018, a conselheira Silvana procedeu a devolução e debateu sobre os autos nº 088/2018, a conselheira Caroline procedeu a devolução e debateu sobre os autos nº 061/2018, a conselheira Pamela procedeu a devolução e debateu sobre os autos nº 009/2019. Encerrada as discussões, passou a distribuição de processos a serem analisados para inclusão na pauta de julgamento, o processo nº 089/2018 e 050/2018 foi entregue para a conselheira Silvana, processo nº 147/2018 e 059/2018 foi entregue para conselheira Caroline, processo nº 200/2018 e 118/2018 foi entregue para conselheiro

Página 1 de 2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

Oscar, processo nº 274/2018 e 249/2018 foi entregue para conselheira Camila, processo nº 006/2019 e 173/2018 foi entregue para conselheiro Fabio, o processo nº 132/2018 foi entregue para conselheira Pamela, finalizada a distribuição dos processos o conselheiro Fabio baixou para diligência os autos nº 173/2018 a fim de providenciar a juntada do aviso de recebimento referido na certidão de fls. 35. Deliberou entre os conselheiros a necessidade de reiterar a C.I nº 032/2019 do CMDC para o Chefe de Gabinete e Secretário da Fazenda, solicitando realização da reunião no presente ano, inclusive de forma extraordinária se necessário, bem como a prestação de contas do Fundo de Defesa do Consumidor. Consigna-se que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 04/12/2019. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheiro – Presidente

PAMELA MEDEIROS GOMES
Conselheira – Secretária

ATOS DO CMGDT

ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMGDT

1 Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e
2 trinta minutos, em segunda chamada, deu-se o início da 128ª reunião ordinária do Con-
3 selho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial do Município de Itajaí –
4 CMGDT, na sala de pregões da Secretaria de Governo – SEGOV, na Prefeitura de Itajaí,
5 situada na Rua Alberto Werner nº 100, Vila Operária, neste Município, onde se fizeram
6 presentes os seguintes conselheiros, representando suas respectivas entidades: o Sr.
7 Rodrigo Lamim – que presidiu a reunião e também representando uma das cadeiras da
8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), Sr. Rafael da
9 Silveira Santos Albuquerque e seu suplente o Sr. João Paulo Kowalsky - Secretaria Mu-
10 nicipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), Sra. Elen Cristina Soares
11 Neves – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sr. Mauro Renato Marcelli-
12 – Secretaria da Fazenda, Sr. Antônio Adolfo Schöpping – Secretaria de Segurança,
13 Srta. Fernanda Feller – Secretaria de Governo, Srta. Evelise Moraes Ribas - FGML, Sr.
14 Ademair de Oliveira – Associação dos Moradores do KM 12, Baía e Paciência, Sr. Alvaro
15 Vanolli – associação dos moradores do bairro São João, Srta. Fernanda Reichert Etges
16 – Associação dos Moradores de São Roque, Srta. Eluize Cristhina Fonseca Mendes -
17 APROBRAVA, Sr. José Amarildo Machado – SITIAI, Sr. Eduardo Luis Agostini da Silva –
18 SINDUSCON, Sr. Luiz Alves Mendes – ACII, Sr. Bruno de Andrade Pereira – INTER-
19 SINDICAL, Sr. Ronaldo Vieira Sedrez – AREA e Sr. Luiz Robério Fernandes Dias – Ro-
20 tary Club Itajaí. **I – abertura e informes da presidência:** O presidente agradeceu a pre-
21 sença de todos, informou que havia quorum suficiente para segunda chamada. O presi-
22 dente propôs dois assuntos como sugestão de inclusão de pauta conforme o **protocolo**
23 **16333/2019**, solicitado por **Igreja Universal do Reino de Deus**, para permissão de uso
24 do solo para construção de templo religioso, localizado na **Rua Indaial, 1700**, conside-
25 rando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei
26 Complementar nº 215/2012), é uma **AU2 – ZONA URBANA 2**; considerando que o uso
27 pretendido se encaixa em **CSE**, conforme alínea “b”, do inciso VII do Art. 60 e a apresen-
28 tação da Minuta da Lei para regularização de obras no Município. Aberto a discussões,
29 não houve quem tivesse interesse em debater, em deliberação as propostas tiveram as
30 inclusões aprovadas por unanimidade do conselho. **II – aprovação da pauta:** Definida
31 a pauta, a mesma foi colocada em deliberação e aprovada por unanimidade do plenário.
32 **III – Informe das atas aprovadas:** O presidente informou sobre a aprovação e publica-
33 ção da Ata da 127ª reunião via eletrônica conforme deliberado pelo conselho. **IV – apre-**
34 **sentação, debate e votação dos assuntos em pauta:** antes de se dar início as delibe-
35 rações o presidente apresentou os convidados, Sr. Paulo Ricardo Nunes, representando
36 o assunto relativo ao **protocolo 15708/2019** e o Sr. Vicente Francisco Coelho represen-
37 tando seus próprios interesses, Sra. Daniela Ochalini representando a Associação Co-
38 munitária de Moradores da Praia Brava – AC Brava e os representantes da Leão
39 Empreendimentos LTDA, todos foram autorizados a se pronunciar em momento
40 oportuno, conforme demanda. Dado o início das análises das propostas de pauta as
41 quais foram apresentadas na seguinte ordem: 1º - Solicitação conforme o **requerimento**,
42 solicitado por **Vicente Francisco Coelho**, para permissão de uso do solo com enqua-
43 dramento em **ZR2** nas **Ruas João Manoel da Silva, 35 e Genésio João Teixeira, 96 -**
44 **Cabeçadas**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamen-
45 to e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma área mista composta com parte
46 em **ZPA** e parte em **ZR2**, e que o requerido pretende utilizar o potencial construtivo
47 baseado em **ZR2**, seu requerimento se baseia no Art. 22 da Lei complementar 215/2012,
48 que define o zoneamento de Itajaí, considera que nas ruas perimetrais divisas de zona,
49 os parâmetros de ocupação serão da zona com maior potencial construtivo. Ambos os
50 terrenos são em divisas de zona, a qual a **ZPA** é definida pela cota 20 que corta ambos
51 os terrenos, apresentado as localizações dos referido lotes aos conselheiros, foi aberto a
52 debate e se decidiu que a referida deliberação seria desmembrada em três etapas; **1(a)** -
53 primeiro foi deliberada para que fiquem sob análise do Conselho Municipal de Gestão e

1

ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMGDT

54 Desenvolvimento Territorial, de forma individual os imóveis que possuem duplo zonea-
55 mento, em divisa com **ZPA1**, sendo o conselho responsável pela autorização da utiliza-
56 ção dos parâmetros de ocupação da zona com maior potencial construtivo, o assunto foi
57 debatido em plenário e colocado em votação e aprovado por maioria do plenário com
58 voto contrário do representante do Rotary. **1(b)** - em seguida foi deliberado a permissão
59 de uso do solo com enquadramento em **ZR2** na Rua João Manoel da Silva, 35 – Cabe-
60 çadas, depois de debatido a questão pelo plenário foi colocado em deliberação e apro-
61 vado por maioria do plenário com voto contrário do representante do Rotary o enqua-
62 dramento em **ZR2** do imóvel supra citado. **1(c)** por último foi deliberado a permissão de
63 uso do solo com enquadramento em **ZR2** nas Ruas Genésio João Teixeira, 96 – Cabeçu-
64 das, depois de debatido a questão pelo plenário foi colocado em deliberação e aprovado
65 por unanimidade o enquadramento em **ZR2** do imóvel supra citado. **2º** - Solicitação con-
66 forme o **protocolo 14056/2019**, solicitado por **Najaha Administração e Participações**
67 **Ltda**, para permissão de uso do solo para implantação de um Shopping Center com hot-
68 tel, localizado na **Rua Cabo PM Antônio Rudolf, 303 – praia brava**. Considerando que
69 o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Comple-
70 mentar nº 215/2012), é uma **ZR1 (Q3) – Zona Residencial 1**, e que o uso pretendido se
71 encaixa em **CSE**, conforme alínea “b” e “d”, inciso VII do Art. 60, cabendo a anuência do
72 CMGDT, apresentado os detalhes da solicitação, o assunto foi debatido pelos conselhei-
73 ros e colocado em deliberação ao qual foi aprovado por unanimidade. **3º** - Solicitação
74 conforme o **protocolo 4780A e 4780B/2019**, solicitado por **Associação Fraterna Amor**
75 **Eterno**, para permissão de uso do solo para construção de templo religioso, localizado
76 na **Rua Carlos Bacca, 260 – São Roque**, considerando que o local, segundo o Código
77 de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma
78 **ZTRU – Zona de Transição Rural Urbana**, considerando que o uso pretendido se en-
79 caixa em **CSE**, conforme alínea “b”, do inciso VII do Art. 60, cabendo a anuência do
80 CMGDT, foi apresentado os detalhes da solicitação e debatido pelos conselheiros e co-



ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMGDT

81 locada em deliberação ao qual foi aprovada por unanimidade. 4º - Solicitação conforme o
82 **protocolo 15231/2019**, requerido por **Vanderlei Dalmolin**, para permissão de uso do
83 solo para implantação de casa de festas e quadras sintéticas de futebol na **Rodovia An-
84 tônio Heill, 1743 - Itaipava**, considerando que o local, segundo o Código de Zoneamen-
85 to, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZEU (CCS1) -
86 Zona de Expansão Urbana**, considerando que o uso pretendido se encaixa em **CSE**,
87 conforme alínea "b", do inciso VII do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, foi apre-
88 sentado os detalhes da solicitação e debatido pelos conselheiros e colocada em delibe-
89 ração ao qual foi aprovada por unanimidade. 5º - Solicitação conforme o **requerimento**,
90 solicitado por **A.J. Potter & Cia Ltda**, para permissão de uso de solo para pesqui-
91 sa/extração mineral (Extração de barro para terraplanagem), na **Rua Inspecor Francis-
92 co Vechani, S/N - Espinheiros**, considerando que o local, segundo o Código de Zonea-
93 mento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma área mista
94 **ZPA2 e ZTRU**, e que o uso pretendido se encaixa em CSMV, conforme inciso VI do Art.
95 60, cabendo a anuência do CMGDT, foi apresentado os detalhes da solicitação e debati-
96 do pelos conselheiros e colocada em deliberação ao qual foi aprovada por unanimidade.
97 6º - Solicitação conforme o **protocolo 14517/2019**, requerido por **Centro Educacional
98 Infantil Leãozinho Ltda**, para permissão de emissão de alvará de funcionamento de
99 escola infantil com metragem superior a 300m², na **Avenida Itaipava, 3271 - Itaipava**,
100 considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do
101 Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU4 - Zona Urbana 4 (CCS2)**, conside-
102 rando que o uso pretendido se encaixa em **CSE**, conforme alínea "a", do inciso VII do
103 Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, foi apresentado os detalhes da solicitação e
104 debatido pelos conselheiros e colocada em deliberação ao qual foi aprovada por unani-
105 midade. 7º - Solicitação conforme o **protocolo 14525/2019**, requerido por **Distribuidora
106 de Bebidas Viannas EIRELI**, para permissão de emissão de alvará de funcionamento

160 anuência do CMGDT, foi apresentado os detalhes da solicitação e debatido pelos conse-
161 lheiros e colocada em deliberação ao qual foi aprovada por unanimidade. 14º - Solicita-
162 ção conforme o **protocolo 16132/2019**, requerido por **Narciso Azevedo Saraiva**, para
163 permissão de uso do solo para implantação de casa de festas, bar, restaurante e afins
164 na **Rua Delfim de Pádua Peixoto, 1455 - Praia Brava**, considerando que o local, se-
165 gundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº
166 215/2012), é uma **ZR1 (Q2)(CCS3)**, considerando que o uso pretendido se encaixa em
167 **CSE**, conforme alínea "b", do inciso VII do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, foi
168 apresentado os detalhes da solicitação e debatido pelos conselheiros e colocada em de-
169 liberação ao qual foi aprovada por unanimidade. 15º - Solicitação conforme o **protocolo
170 16326/2019**, requerido por **Vilmara Pereira**, para permissão de uso do solo para implanta-
171 ção de casa de festas, bar, restaurante e afins na **Rua Aldo Marcos da Cunha, 50 -
172 Recessada**, considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento
173 e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZR3**, considerando que o uso
174 pretendido se encaixa em **CSE**, conforme alínea "b", do inciso VII do Art. 60, cabendo a
175 anuência do CMGDT, o Presidente fez a leitura da atividade principal e de todas as sec-
176 undárias e chegou-se ao consenso de que se tratava de empresa organizadora de e-
177 ventos, apresentou-se o local que fica localizado em zona residencial e depois de deba-
178 tido foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. 16º - Revisão relativa ao
179 adicional construtivo requerido por **Leão Empreendimentos LTDA**, para uma edificação
180 multifamiliar, localizada na **Avenida Itaipava, nº1255, Itaipava**, conforme **DELIBERAÇÃO
181 Nº 298, DE 11 DE JULHO DE 2018**, solicitado pela Procuradoria Geral do Município,
182 feito a explanação pelo presidente, foi debatido o assunto pelo plenário e foi definido de
183 que a secretaria do conselho enviaria o parecer da procuradoria aos conselheiros para
184 que os mesmos possam analisar a solicitação com mais critério e o assunto deverá ser
185 reapresentado na pauta da próxima reunião ordinária. 17º - Deliberação sobre as altera-
186 ções na Lei 5001, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, dispõe sobre a criação do conselho
187 municipal de gestão e desenvolvimento territorial e do fundo municipal de desenvolvi-
188 mento urbano de Itajaí, e dá outras providências. Solicitado pela comissão responsável
189 pela minuta com as alterações de alteração da Lei e do novo regimento interno. Apre-
190 sentado aos conselheiros, foi sugerido que se abrisse mais uma vaga aos sindicatos Pa-
191 tronais e que se verificasse junto a Procuradoria Geral do Município se havia necessida-
192 de de que as associações de bairros fossem obrigatoriamente indicada pela UNAMI, em
193 caso negativo deveria ser feita a alteração para que as associações se candidatem de
194 forma autônoma a uma cadeira do conselho, foi definido também que depois das referi-
195 das alterações, a minuta deverá ser enviada aos conselheiros de forma digital para que
196 os mesmos deliberem também de forma digital para que se possa dar andamento ao
197 processo. 18º - Deliberação para utilização do **FMDU** nas desapropriações pendentes na
198 implantação das vias urbanas, o conselheiro **Rafael Albuquerque** fez a leitura de presta-
199 ção de contas da utilização do fundo na primeira etapa de implantação nas intervenções
200 das vias urbanas, considerando que o Município possui projetos para melhorar a mobili-
201 dade urbana com a segunda etapa de ampliação do sistema viário, especificamente para
202 implantação das pontes ligando as ruas **São Joaquim no Bambuzal à rua Juca Cesário
203 no São João, Rua Otto Hoier no Cidade Nova à Rua Adolfo Batschauer no São Judas,
204 Rua Antônio Peirão no São Vicente à rua Hidelbrando José da Silva no São João**; os re-
205 cursos também serão utilizados na implantação do retorno de quadra entre as ruas
206 **Campos Novos e Nilo Simas**, foi colocado em debate e depois de sanadas as dúvidas, o
207 assunto foi colocado em deliberação e aprovado por unanimidade do plenário. 19º - A-
208 presentação sobre o impacto das outorgas onerosas aplicadas na **Praia Brava**, solicitada
209 pela **Associação dos Moradores de Cabeçadas**, a referida apresentação foi comandada
210 pela **Sra. Daniela Occhialini**, presidente da AC Brava, depois de explanado o assunto, a
211 mesma fez a entrega do ofício 21/2019 ao qual foi lavrado em ata e arquivado junto aos
212 arquivos do conselho. 20º - Minuta da Lei para regularização de obras no Município. Foi

ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMGDT

107 de casa de festas, na **Avenida Itaipava, 1300 - Itaipava**, considerando que o local, segun-
108 do o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº
109 215/2012), é uma **ZU4 - Zona Urbana 4 (CCS2)**, considerando que o uso pretendido se
110 encaixa em **CSE**, conforme alínea "b", do inciso IV do Art. 60, cabendo a anuência do
111 CMGDT, foi apresentado os detalhes da solicitação e debatido pelos conselheiros e co-
112 locada em deliberação ao qual foi aprovada por unanimidade. 8º - Solicitação conforme o
113 **protocolo 15161/2018**, requerido por **Dracares Apoio Marítimo e Portuário Ltda**, para
114 permissão de liberação de alvará para indústria naval na **Rua José Luiz Marcelino,
115 1558 - Murta**, considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcela-
116 mento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU4 (CCS2)**, conside-
117 rando que o uso pretendido se encaixa em **i2**, conforme alínea "b", do inciso IV do Art. 60,
118 cabendo a anuência do CMGDT; foi apresentado os detalhes da solicitação e debatido
119 pelos conselheiros e colocada em deliberação ao qual foi aprovada por unanimidade. 9º -
120 Solicitação conforme o **protocolo 15607/2019**, emitida por **TS4 Materiais de Construção
121 Ltda**, que solicita emissão de alvará para indústria e comércio de artefatos de
122 cimento na **Rua Paulo Kleis Junior, 146 - São Vicente**. Considerando que o local, segun-
123 do o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº
124 215/2012), é uma **ZU3 (CCS2)** considerando que o uso pretendido se encaixa em **i2**,
125 conforme alínea "b", do inciso IV do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, foi apre-
126 sentado os detalhes da solicitação e debatido pelos conselheiros e colocada em delibe-
127 ração ao qual foi aprovada por unanimidade. 10º - Solicitação conforme o **protocolo
128 15708/2019**, emitida por **João Vitor Necker de Barros**, que solicita emissão de alvará
129 para indústria de compostos inorgânicos na **Rua Mario Uriarte, 511 - Cordeiros**. Consi-
130 derando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo
131 (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU3 (CCS2)** considerando que o uso pretendido
132 se encaixa em **i2**, conforme alínea "b", do inciso IV do Art. 60, cabendo a anuência do
133 CMGDT, foi apresentado os detalhes aos conselheiros ao qual o conselheiro **Álvaro Vanno-
134 lli** solicitou informações mais detalhadas sobre o produto ao qual foi esclarecido pelo
135 representante da empresa **Sr. Paulo Ricardo Nunes**, ao qual informou que se trata de
136 uma empresa sem poluição sonora, sem emissão de odores ou qualquer outro tipo de
137 poluição, colocado em deliberação o mesmo foi aprovado por unanimidade. 11º - Solicita-
138 ção conforme o **protocolo 9558/2019**, emitida por **ONG VIDAS RECICLADAS**, que
139 solicita emissão de alvará para instalação de creche, escola infantil na **Rua Floriano
140 Peixoto, 388 - cabeçadas**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamen-
141 to, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZR2 (Q2)**, con-
142 siderando que o uso pretendido se encaixa em **CSE**, conforme alínea "a", do inciso VII
143 do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, o presidente fez a apresentação do local,
144 bem como informou as atividades pretendidas pelo solicitante, aberto a debate, não hou-
145 ve quem tivesse interesse em se posicionar, sendo assim o assunto foi deliberado e a-
146 provado por unanimidade do plenário. 12º - Solicitação conforme o **protocolo
147 15771/2019**, solicitado por **Jociamara Custódio de Lima**, para permissão de emissão de
148 alvará para instalação de local para prática de esportes, futebol, snooker e similares,
149 localizado na **Rua Artilha Pezzini Gelasco, 20 - São Vicente**. Considerando que o lo-
150 cal, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar
151 nº 215/2012), é uma **ZU3**, e que o uso pretendido se encaixa em **CSE**, conforme alínea
152 "b", inciso VII do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, foi apresentado os detalhes da
153 solicitação e debatido pelos conselheiros e colocada em deliberação ao qual foi aprova-
154 da por unanimidade. 13º - Solicitação conforme o **protocolo 16038/2019**, solicitado por
155 **Associação Educacional Bíblica de Itajaí e região**, para permissão de uso do solo para
156 instalação de templo religioso com área superior a 300 m², na **Rua José João Cor-
157 réa, 1121 - Santa Regina**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamen-
158 to, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU4**, e que o
159 uso pretendido se encaixa em **CSE**, conforme alínea "b", inciso VII do Art. 60, cabendo a

ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMGDT

213 explanado que a mesma está em fase final e que no decorrer do período a mesma devere-
214 ra ser encaminhada aos conselheiros e que provavelmente será deliberada na próxima
215 reunião, com possibilidade de uma reunião extraordinária. **V - Apresentação de pro-
216 postas de pauta para a próxima reunião:** O conselheiro **Ronaldo Sedrez** representante
217 da **AREA**, solicitou que se fosse feito uma prestação de contas relativo ao diagnóstico
218 sócio ambiental, uma prestação de contas mais detalhada relativo ao **FMDU** e a criação
219 de uma comissão para atualização do **PAS (Processo de Análise Simplificada)** ao qual
220 foi acatado pelo presidente. **VI - manifestações gerais:** Não houve quem quisesse se
221 pronunciar. **VII - encerramento:** Nada mais tendo a relatar, a reunião foi encerrada
222 às 20h35min (vinte horas e trinta e cinco minutos), da qual se fez lavrar a pre-
223 sente ata lavrada por mim, **Taicil Cesar da Luz**, secretário, que vai assinada, pelo Presi-
224 dente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, **Rodrigo Lamim**, e
225 pelos demais conselheiros que assim desejarem. **Itajaí/SC,
226 05/11/2019.** (secretário) (Presidente).



PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de
Comunicação Social
JP 1812-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação
introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de
09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal



ATOS DA COMPDEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itajaí NOTIFICA os senhores LUIS ALBERTO RANGEL WIPPEL e EZAIR FRANCISCO BORBA responsáveis pela empresa SAINT TROPEZ CONSTRUCOES SPE LTDA – CNPJ: 17.717.268/0001-41 da existência de um processo administrativo (Auto de Constatação DC-00000439-19) em tramitação nesta Coordenadoria, referente a um imóvel de propriedade da referida empresa localizado à Rua José Gall, 932, bairro Dom Bosco, Itajaí-SC. Deste modo, abre-se prazo de 05 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, para o(s) notificado(s) comparecer(em) à esta Coordenadoria, para conhecimento do processo na íntegra.

Não havendo manifestação no período supracitado, os prazos estabelecidos no referido processo administrativo passarão a ser contabilizados, podendo assim todo o processo ser encaminhado ao Ministério Público de Santa Catarina – 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ DO CARMO DIAS DE OLIVEIRA
Coordenador da COMPDEC

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 187/2019

INDICA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO QUE COORDENARÁ O CORAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Art. 1º, § 4º da Resolução nº 535, de 13 de junho de 2014, resolve: Art. 1º - INDICAR os servidores LILIAN TERESINHA ROSA REIS, matrícula nº 26, na qualidade de Presidente, DEYSE PROENÇO ROSA, matrícula nº 68, na qualidade de 1ª Secretária e GIULIANA von MECHELN, matrícula nº 83, na qualidade de 2ª Secretária, para compor a Comissão que Coordenará o Coral da Câmara de Vereadores de Itajaí, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 083/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 19 de novembro de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

ATOS DO GABINETE



PORTARIA Nº 3550/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.I.s nº 2246 e 2247/2019/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 027/2018, de 05 de outubro de 2018, publicado no Jornal do Município – Edição nº 1982, de 05 de outubro de 2018, Edital nº 053/2018, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2026, de 21 de dezembro de 2018, homologado pelo Decreto nº 11.515, de 03 de janeiro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2030, de 04 de janeiro de 2019, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e § 2 da Lei nº

5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Daisy Linhares Piaí	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	24/10/19 a 20/12/19
Eduarda Godoy Lummertz	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	29/10/19 a 20/12/19
Elisângela Neves	40 horas	Professor	Educação Infantil	Especial	17/10/19 a 30/11/19
Helena Marichen Hess Ramos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Especial	22/10/19 a 21/11/19
Janaina Belino	40 horas	Professor	Educação Infantil	Especial	24/10/19 a 30/11/19
Janaina Marion Cugnier Cunha	40 horas	Professor	Educação Infantil	Especial	17/10/19 a 16/11/19
Juliane Lisias de Andrade Amaral	30 horas	Professor	História	Permanente	25/10/19 a 20/12/19
Karla Cristina dos Santos Peres	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/10/19 a 17/11/19
Michelle da Costa Tavares Faria	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	21/10/19 a 30/11/19
Syndia Mara Gonçalves Mello	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/10/19 a 20/12/19

Itajaí, 08 de novembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 3601/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2368/2019/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2036101	Tânia Maria de Oliveira	Agente em Atividades de Educação	08/11/2019

Itajaí, 14 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA Nº 3602/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2015, de 19 de outubro de 2015, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1501, de 20 de outubro de 2015, com resultado de classificação, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1531, de 08 de janeiro de 2016, e resultado final homologado pelo Decreto nº 10.659 de 14 de janeiro de 2016, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1534, de 15 de janeiro de 2016 e Decreto nº 11.160, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1842, de 22 de dezembro de 2017, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, Categoria I, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome	Classificação
Keila Salome da Rosa de Lima	66

Itajaí, 14 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3603/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, e alterações pela Lei Municipal n.º 6.847, de 18 de dezembro de 2017, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 3628, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1291, de 11 de dezembro de 2013, que DESIGNOU a servidora JULIA BEATRIZ BETT DE SÁ, matrícula n.º 1608301, para desempenhar a Função de Responsável pela área de bens móveis, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 01 de dezembro de 2019.

Itajaí, 14 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3604/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e da Instrução Normativa 26/2012/CMA, a comissão será constituída pelos servidores abaixo nominados:

- I) Gabinete do Prefeito: Iran Ailson de Oliveira Brasil – Secretário Executivo
- II) Controladoria-Geral do Município: Morgana Maria Philippi – Consultor Técnico Administrativo
- III) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas: Wilson Nelson Duarte – Diretor Executivo de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial: Portaria n.º 1994, de 31 de agosto de 2012, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1138, de 31 de agosto de 2012.

Itajaí, 14 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3605/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, LUÍS FERNANDO MONTES, matrícula n.º 2129102, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, a contar de 07 de novembro de 2019.

Itajaí, 14 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3607/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 3.990, de 30 de outubro de 2003, bem como, a Lei Municipal n.º 6.902, de 12 de junho de 2018 e conforme o Decreto n.º 11.753, de 06 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN no Município de Itajaí, conforme segue:

I – Representantes:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Elinia da Silva Mateus - matrícula n.º 1133401.
Suplente: Juliana Vargas de Oliveira – matrícula n.º 2154302.
- b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alessandra Monestel - matrícula n.º 1561501.
Suplente: Graziella de Luca Strehl - matrícula n.º 1429902.
- c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Regina Willrich Palm, matrícula - n.º 1219402.
Suplente: Fernanda Rocha França Burity Levone, matrícula - n.º 2227601.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Giovanni Félix, matrícula n.º 2123302.
Suplente: Nilson José de Borba, matrícula n.º 1181604.

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana:
Titular: Christianne Belinzoni de Carvalho, matrícula n.º 2130403.
Suplente: César Reinhardt, matrícula n.º 2121403.

Art. 2º - A presidência da CAISAN será exercida pelo membro Elinia da Silva Mateus, n.º 1133401.

Art. 3º - A Secretaria Executiva da CAISAN será exercida pela servidora Iolanda Cândida Corrêa Cabral, matrícula n.º 145801.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial: Portaria n.º 2043, de 04 de junho de 2019, publicada no jornal do Município – Edição n.º 2097, de 14 de junho de 2019.

Itajaí, 14 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3610/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. n.º 2399/2019/DGP/SME e ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1642807	Fábio Alves	40	05/11/2019

Itajaí, 18 de novembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3611/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 2392/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011 e os Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
720802	Márcia Beatriz Caetano Nascimento	Professor – Educação Infantil	III	IV	07/11/2019
803501	Maria de Fátima Carvalho de Souza	Professor – Educação Infantil	III	IV	30/10/2019

Itajaí, 18 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3612/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 2404/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011 e os Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1136512	Andrea Bernardes	Professor – Anos Iniciais	II	III	07/11/2019
1849901	Antônio Bento Neto	Instrutor de Informática	I	II	08/11/2019
1965002	Elisa de Carvalho	Orientador Escolar	II	III	29/10/2019
2065301	Kelli Rafaelli dos Santos	Professor – Educação Física	I	II	13/11/2019
306002	Narete Cristina Souza	Professor – Língua Portuguesa	I	II	21/10/2019
2057101	Rosilene Aparecida de Souza Correa	Professor - História	I	II	11/11/2019

Itajaí, 18 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3613/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 2394/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011 e os Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1549603	Ana Paula Caetano	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	09/11/2019
1965002	Elisa de Carvalho	Orientador Escolar	A1-20H	A2-20H	29/10/2019
2087501	Elisabete Leal Nunes da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-30H	A2-30H	30/10/2019
1660904	Izolete Nascimento Pinto	Agente de Apoio em Educação Especial	A3-20H	A4-20H	06/11/2019
2063701	Leticia Mackedanz Machado	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	10/10/2019
1089309	Maicon Cesar Crispim	Professor – Educação Física	A2-30H	A3-30H	06/11/2019
1954201	Márcia Petter	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	10/11/2019
306002	Narete Cristina Souza	Professor – Língua Portuguesa	A1-30H	A2-30H	24/10/2019
2029301	Thayse Fernanda Cardoso Ritter	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	07/11/2019

Itajaí, 18 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3614/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 543/19, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto n.º 10.306, de 09 de julho de 2014, as servidoras abaixo relacionadas, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar das respectivas datas:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	A Contar de
2308401	Evelim Fabiane Espindola dos Santos	Técnico em Enfermagem	24/09/2019
2307901	Josiane Cristina Pontoli Pagnoncelli	Técnico em Enfermagem	01/10/2019

Itajaí, 19 de novembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3617/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e nos termos do Decreto Municipal nº 11.691, de 09 de setembro de 2019, resolve **NOMEAR** a **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, sendo composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Procuradoria-Geral do Município

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Valmir Martini Júnior	2288501	Jackson Carlos da Silva	1529701

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Cleiton Roberto Pereira	496106	Sthephany Carolyne de Andrade Schentchuk	2290701

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Gilmara Reis Censi	1827304	Daniela Fiori Martins Costa	2120602

Coordenadoria de Defesa Civil

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Marinho Lopes Stringari Filho	1714506	Rubens Poletto Júnior	1841201

Instituto Itajaí Sustentável

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Mário Cesar Angelo	1211105	Felipe R. Phaclante de Camara Lima	1834701

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3618/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo requisição constante do Ofício nº 104/2019/CE/97ºZE, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, e consoante ao artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 6999, de 07 de junho de 1982, resolve CEDER ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 97ª Zona Eleitoral de Itajaí, a servidora SIMONI KROBEL, matrícula nº 3952001, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com ônus para o Município de Itajaí, pelo período de 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3619/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo requisição constante do Ofício nº 104/2019/CE/97ºZE, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, e consoante ao artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 6999, de 07 de junho de 1982, resolve CEDER ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 97ª Zona Eleitoral de Itajaí, a servidora DAYANE PERES, matrícula nº 1734902, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com ônus para o Município de Itajaí, pelo período de 10 de dezembro de 2019 a 09 de dezembro de 2020.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3620/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2179/19/SMS/DIAP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso de NATALIA PEREIRA KRETZSCHMAR, no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 3169, de 25 de setembro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2142, de 11 de outubro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3621/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2180/19/SMS/DIAP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso de ANDRÉ LUIZ DA SILVA MANGA-NELLI, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO - NEUROLOGISTA PEDIÁ-TRICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 3394, de 14 de outubro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2145, de 18 de outubro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3622/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2180/19/SMS/DIAP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TOR-NAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso de MARIA ISABEL SANTOS DE NOROES RAMOS, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO - NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 3394, de 14 de outubro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2145, de 18 de outubro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3623/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2165/19/SMS/DIAP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a admissão para exercer Emprego Público, da classificada abaixo relacionada, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 3544, de 08 de novembro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2156, de 13 de novembro de 2019.



Nome	Classificação
BRUNA WEINHOLD DE FREITAS	18

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3624/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2165/19/SMS/DIAP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, do classificado abaixo relacionado, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3544, de 08 de novembro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2156, de 13 de novembro de 2019.

Nome	Classificação
DANIEL FELIPE SOUZA FANTINI	16

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3625/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e a Lei nº 6.836, de 14 de dezembro de 2017, resolve DESIGNAR a servidora DANIELA ARAÚJO WEECK, matrícula nº 1681801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para desempenhar a função Gratificada de COORDENADOR DE ATENDIMENTO, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, a contar de 18 de novembro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3627/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora JANAINA TEIXEIRA DALLA-GO, matrícula nº 1719010, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEI Profª Alzira Winter, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 18 de novembro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3628/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, EDSON NASCIMENTO, matrícula nº 1701305, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 18 de novembro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3629/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PEDRO VILMAR ZEFERINO, matrícula nº 1219806, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ESTATÍSTICAS VITAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 18 de novembro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3630/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FABIO AUGUSTO BARBOSA CAMPELO, matrícula nº 1295110, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 18 de novembro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3631/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ISRAEL DOS SANTOS, matrícula nº 1688906, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 18 de novembro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3632/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, EDSON NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ESTATÍSTICAS VITAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 18 de novembro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3633/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, PEDRO VILMAR ZEFERINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 18 de novembro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3634/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, FÁBIO AUGUSTO BARBOSA CAMPELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 18 de novembro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3635/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ISRAEL DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 18 de novembro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3642/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3287/19 e do Ofício n.º 362/19, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora ROSILENE MAIA, matrícula n.º 434301, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 23 de outubro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3643/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3307/19 e do Ofício n.º 361/19, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora LUCIANA DA SILVA, matrícula n.º 879801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 06 de novembro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3644/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3285/19 e do Ofício n.º 364/19, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora ARLETE ERNESTA DA SILVA, matrícula n.º 8790601, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 23 de outubro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3645/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3279/19 e do Ofício n.º 365/19, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora JUCELENE MARCHI BLATT, matrícula n.º 810501, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 15 de outubro de 2019.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3648/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação da 2º suplente IÁRA GORETTI MARTINS SEÁRA, para ocupar a vaga de Assistente Social, em substituição à Conselheira Tutelar ANADIR TERESINHA SCHNEIDER, constante na Portaria n.º 3520, de 07 de novembro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2156, de 13 de novembro de 2019.

Itajaí, 21 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3649/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a Lei Municipal n.º 3.353, de 16 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Municipal n.º 5.800, de 19 de julho de 2011 e em atendimento ao Ofício n.º 070/2019-COMDICA, resolve NOMEAR a 3º suplente PATRÍCIA RODRIGUES MARTINS ROSA, para ocupar a vaga de Assistente Social, em substituição à Conselheira Tutelar ANADIR TERESINHA SCHNEIDER, matrícula n.º 659704, que estará em férias, no período de 09 de dezembro de 2019 a 28 de dezembro de 2019.

Itajaí, 21 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DA SEC. SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 015/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Approva o Fluxo para referência à Atenção Especializada e Contrarreferência à Atenção Básica, inclusive pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência do Município.

O Secretário Municipal de Saúde de Itajaí, no uso de suas atribuições legais diante da necessidade de estabelecer o fluxo de encaminhamento para Atenção Especializada,

CONSIDERANDO a Portaria N.º 1.559, de 1º de agosto de 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS que tem como objetivo implementar uma gama de ações que incidam sobre os prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações;

CONSIDERANDO a Portaria No. 2488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia de Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, na qual compete ao médico encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;

CONSIDERANDO que a atenção Básica (AB), é a porta de entrada preferencial do SUS e como locus privilegiado de gestão do cuidado dos usuários, cumpre papel estratégico nas redes de atenção, servindo como base para o seu ordenamento para a efetivação da integralidade;

CONSIDERANDO que o serviço especializado, sobretudo, ambulatorial, é marcado por grandes demandas e que para sua organização requerem processos de regulação que tem a função primordial de ordenar o acesso à ações e aos serviços de saúde, em especial à alocação prioritária de consultas médicas para pacientes com maior risco, necessidade e/ou indicação clínica em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que a regulação deve servir de filtro aos encaminhamentos desnecessários, devendo selecionar o acesso dos pacientes às consultas e/ou procedimentos apenas quando eles apresentem indicação clínica para realizá-los, buscando otimizar os recursos e trazer maior eficiência e equidade à gestão das listas de espera;

CONSIDERANDO as Instruções normativas n.º 04/2019 e n.º 10/2019, do

Município de Itajaí que aprova e amplia o fluxo compulsório do serviço de teleconsultoria, para acesso à algumas especialidades previamente ao encaminhamento para regulação, na busca de evitar encaminhamentos desnecessários, qualificar o acesso e reduzir o tempo de espera da população assistida pelo SUS.

CONSIDERANDO a Referência como o encaminhamento do paciente/ usuário da Atenção Básica para a Atenção Especializada em média ou alta complexidade e a Contrarreferência como o encaminhamento do paciente/usuário para uma unidade de menor complexidade após ter sua necessidade atendida e seu quadro estabilizado, para dar seguimento ao tratamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer fluxo institucional de comunicação (referência e contrarreferência) entre as equipes de Atenção Básica com outros pontos de atenção. Ao ser encaminhado para cuidados especializados temporários ou prolongados, de modo a garantir que as equipes de Atenção Básica possam compartilhar informações sobre o itinerário de cuidado do usuário na Rede de Atenção à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os encaminhamentos de pacientes para Atenção especializada se darão através da Atenção Básica (AB), em que a necessidade de consulta com o especialista deverá ser estabelecida por um profissional médico (pediatra, geriatra, médico de família ou clínico geral) que, a partir da avaliação clínica, realizará o encaminhamento, caso necessário.

§ 1º. Nas especialidades em que é compulsória a utilização de teleconsultoria previamente ao encaminhamento para Central de Regulação Ambulatorial, os encaminhamentos só deverão ser preenchidos após a realização da teleconsultoria, incluindo o número da mesma.

§ 2º. No caso de encaminhamento, o paciente deverá ser inserido no SISREG pela Unidade Básica de Saúde informando o motivo do encaminhamento, com:

I. Quadro clínico (sinais e sintomas com cronologia, e exame físico);

II. Resultados de exames (se houver) com data;

III. Hipótese diagnóstica;

IV. Tratamentos já realizados (bem como desfecho destes);

V. Nome completo do profissional médico solicitante e especialidade.

§ 3º. Os pacientes inseridos no SISREG em especialidades que não são 100% reguladas e que apresentam baixo risco de complicações à saúde deverão ser inseridos com a opção “fila de espera” selecionada. Estes pacientes serão agendados em ordem cronológica.

§ 4º. Os pacientes inseridos no SISREG em especialidades que não são 100% reguladas e que apresentam médio e alto risco deverão ser inseridas com a opção “regulação” selecionada e com a classificação de prioridade 1, com justificativa conforme Art. 1º §2º. Estes casos serão avaliados pelo médico regulador, o qual classificará a prioridade de atendimento.

§ 5º. Os pacientes inseridos no SISREG em especialidades 100% reguladas para primeira consulta deverão ser inseridos com a classificação de prioridade 1, com justificativa conforme Art. 1º §2º. Estes serão avaliados pelo médico regulador, que ao identificar a solicitação e a justificativa do encaminhamento, classificará a prioridade de atendimento.

§ 6º. Os pacientes serão agendados de acordo com a classificação de prioridade e conforme as vagas disponíveis na Central de Regulação.

§ 7º. As solicitações que não estão devidamente preenchidas serão devolvidas para o correto preenchimento.

§ 8º. Caberá ao médico regulador a devolução de solicitações de consultas de pacientes que não possuem indicação/critério de encaminhamento para a especialidade conforme os protocolos instituídos pelo município.

Art. 2º. A Atenção Básica é responsável por manter o acompanhamento do plano terapêutico de todos os pacientes/usuários da área de referência, mesmo que ele esteja sendo acompanhado pela Atenção Especializada.

Art. 3º. Após avaliação do paciente/usuário pela Atenção Especializada, se o médico especialista julgar que o caso do paciente/usuário é passível de acompanhamento na Atenção Básica, o mesmo deverá preencher o formulário de contrarreferência anexo, ou modelo equivalente, com as informações pertinentes do caso, a conclusão diagnóstica e sua sugestão de conduta a ser seguida, oportunizando o manejo seguro pela equipe da Atenção Básica, com seu apoio e respaldo ao propor cuidados possíveis.

§ 1º. Uma vez realizada a contrarreferência, o médico da Atenção Básica deverá receber o paciente/ usuário, responsabilizando-se por manter o seu acompanhamento conforme a Política Nacional de Atenção Básica.

§ 2º. Em caso de piora do quadro clínico ou dúvida no referido caso o paciente poderá ser referenciado novamente pelo médico da Atenção Básica para avaliação na Atenção Especializada, seguindo os fluxos já estabelecidos no município.

Art. 4º. Os casos em que o especialista identifique a necessidade de encaminhamento para outra especialidade DEVERÃO ser encaminhados para o médico da Atenção Básica, que avaliará se o paciente pode ser manejado neste nível de atenção ou se deve ser referenciado ao especialista.

§ 1º. Quando o especialista necessitar de parecer de outra especialidade para continuidade no tratamento, deverá informar o quadro clínico, o diagnóstico e, objetivamente, sua dúvida médica para que possa ser respondida pelo outro especialista. Nesses casos, o paciente retornará ao primeiro especialista para seguimento terapêutico. Este



encaminhamento deverá ser inserido no SISREG com a opção “regulação” selecionada e como classificação de prioridade 1, informando se tratar de “PARECER PARA SEGUIMENTO TERAPÊUTICO”.

§ 2º. As especialidades médicas correlatas poderão realizar encaminhamentos para as especialidades cirúrgicas, sem intermédio do médico assistente da Atenção Básica, em se tratando exclusivamente de pacientes com indicação cirúrgica estabelecida, desde que devidamente justificada, conforme Art. 1º §2º, sob deferimento do médico regulador. Este encaminhamento deverá ser inserido no SISREG com a opção “regulação” selecionada e como classificação de prioridade 1.

§ 3º. A aplicação do constante no caput e parágrafos deste artigo fica excetuada quando decorrentes das pactuações específicas da Assistência de Alta Complexidade credenciadas/habilitadas no Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen (Oncologia, Cardiovascular, Ortopedia e Traumatologia, Transplantes e Neurocirurgia), ou outras que possam vir a ser implantadas, que seguirão agendamento interno, após observância rígida da porta de entrada de cada especialidade, que se dará via SISREG e posterior respeito à fila encaminhada pela Regulação Estadual, para consecução do ato cirúrgico.

Art. 5º. Os pacientes provenientes dos serviços de Urgência e Emergência com carta de encaminhamento à Atenção Especializada ambulatorial DEVERÃO ser avaliados primeiramente pelo médico da Unidade Básica de Saúde, que julgará se o paciente pode ser manejado na Atenção Básica ou se será referenciado ao médico especialista conforme os fluxos e protocolos municipais.

Art. 6º. Fica instituído que no município de Itajaí será utilizado o “Formulário de Referência e Contrarreferência” aprovado pela CIB 182/2017 (anexo), ou modelo equivalente, para encaminhamentos entre a Atenção Básica e a Atenção Especializada.

Art. 7º. Fica revogada a Instrução Normativa nº. 012/2019 de 01 de outubro de 2019.

Art. 8º. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 01 de novembro de 2019

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO
ENCAMINHAMENTO PARA REFERÊNCIA**

Nome: _____ Data _____

nasc.: _____

Número da teleconsultoria (se foi realizada): _____

O(a) paciente acima citado(a) está sendo REFERENCIADO para a especialidade _____

por motivo de:

- Investigação diagnóstica
- Ausência de resposta ao tratamento inicial proposto
- Ausência de recursos
- Outros _____

Quadro clínico do paciente:

Co-morbididades:

Medicações em uso:

Exames já realizados (incluindo data e resultado):

Pareceres já realizados:

Hipótese Diagnóstica:

Tratamentos já realizados e resposta clínica:

DATA: ____/____/____

NOME, CRM e ASSINATURA MÉDICO

CARTA DE CONTRARREFERÊNCIA

Nome: _____ Data _____
nasc.: _____

O(a) paciente acima citado(a) está sendo CONTRA-REFERENCIADO para voltar à Unidade Básica de Saúde (UBS) por motivo de:

- Melhora clínica
- Estabilidade do quadro
- Outro _____

As seguintes PATOLOGIAS estão sendo (foram) acompanhadas:

Os seguintes TRATAMENTOS foram realizados:

Para MONITORAMENTO destas patologias, o paciente:

- necessita retornar () vezes por ano.
- não necessita retornar continuamente.

Na UBS, sugerimos que sejam programadas as seguintes ações para este paciente:

Qualquer dúvida médica ou intercorrência com o paciente, o médico assistente da UBS poderá fazer contato com o Serviço.

DATA: ____/____/____

NOME, CRM e ASSINATURA MÉDICO



ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 304/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora NERILDA DA CONCEIÇÃO ROCHA, matrícula nº 1532206, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A, pelo período compreendido entre 01/05/1980 a 03/06/1981, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 03 dia(s); junto a MARAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, pelo período compreendido entre 12/01/1982 a 01/06/1982, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 20 dia(s); junto a STEIGLEDER TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo período compreendido entre 16/08/1982 a 14/09/1982, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto a CALCADOS ROBEMARI LTDA, pelo período compreendido entre 02/05/1983 a 25/01/1986, correspondendo a 02 ano(s) 08 mês(es) e 24 dia(s); junto a SERVICE PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo período compreendido entre 03/02/1986 a 31/03/1986, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 28 dia(s); junto a L D S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/07/1986 a 04/11/1991, correspondendo a 05 ano(s) 04 mês(es) e 04 dia(s); junto a COMISSAO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/03/2001 a 18/06/2002, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 18 dia(s); junto a ASSOCIACAO PRO MENOR LAR PEDRO JACO, pelo período compreendido entre 03/03/2003 a 11/07/2006, correspondendo a 03 ano(s) 04 mês(es) e 09 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 15/05/2007 a 13/06/2007, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s), entre 30/05/2007 a 28/06/2007, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 15 dia(s), entre 30/07/2007 a 21/12/2007, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 22 dia(s), entre 02/01/2008 a 31/01/2008, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s), entre 07/02/2008 a 08/09/2008, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 02 dia(s), entre 25/09/2008 a 19/12/2008, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 25 dia(s), e entre 26/02/2009 a 22/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 27 dia(s); totalizando 6.094 (seis mil e noventa e quatro) dias, correspondendo a 16 ano(s) 08 mês(es) e 14 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo 20021020.1.00109/19-7, em 10 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 305/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ELIANE MARIA VIEIRA, matrícula nº 233701, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA, pelo período compreendido entre 01/04/1995 a 25/10/1995, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 25 dia(s); junto ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pelo período compreendido entre 03/04/2000 a 29/11/2001, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pelo período compreendido entre 02/12/2002 a 27/03/2003, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/11/2005 a 31/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); e junto a PER. CONTR. CNIS 7, pelo período compreendido entre 01/03/2006 a 31/05/2006, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 205 (duzentos e cinco) dias, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 25 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo 06001240.1.01153/19-7, em 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 306/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora SILVIA JANINE RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 492501, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 18/02/1992 a 30/04/1992, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 13 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/04/1992 a 20/12/1992, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 20 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 15/03/1993 a 20/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 06 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 09/02/1994 a 20/12/1994, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 12 dia(s); junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 27/03/1995 a 30/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 04 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 21/03/1996 a 30/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 10 dia(s); e junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 03/02/1997 a 30/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 28 dia(s); totalizando 1793 (um mil, setecentos e noventa e três) dias, correspondendo a 04 ano(s) 11 mês(es) e 03 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo 20021020.1.00034/19-7, em 29 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 307/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora MARLI PASQUALINI, matrícula nº 865201, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a CONDOMINIO PORTAL DE CAMBORIU, pelo período compreendido entre 08/06/1990 a 05/11/1990, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 28 dia(s); junto a MULTI HOTEIS LTDA, pelo período compreendido entre 16/11/1990 a 07/07/1991, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 22 dia(s); junto a INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA, pelo período compreendido entre 18/03/1997 a 07/05/1997, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 20 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 1, pelo período compreendido entre 01/06/1983 a 30/06/1983, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 2, pelo período compreendido entre 01/07/1983 a 31/12/1983, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 3, pelo período compreendido entre 01/05/1984 a 31/05/1984, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 4, pelo período compreendido entre 01/06/1987 a 31/10/1988, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 9, pelo período compreendido entre 01/07/2006 a 31/07/2006, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); e junto a PER. CONTR. CNIS 10, pelo período compreendido entre 01/09/2006 a 31/05/2007, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 1.500 (um mil e quinhentos) dias, correspondendo a 04 ano(s) 01 mês(es) e 10 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo



15001160.1.00155/19-6, em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 308/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02 e considerando a Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, a servidora LOURDES APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 1648501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “D”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Coordenadoria Centro Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 309/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02 e considerando a Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6ºA da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, em favor de AFONSO RENATO MULLER, dependente da servidora LUCIA REGINA CARDOSO DA COSTA MULLER, matrícula nº 4766001, a contar da data do óbito, em 03/11/2019.

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 310/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, à servidora ELISABETE LAURINDO DE SOUZA, matrícula nº 3963001, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B8” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 312/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02 e considerando a Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, a servidora DALVA AIME DE SOUZA INÁCIO, matrícula nº 131101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “D”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 315/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02 e considerando a Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em favor de SOLANGE DAS GRAÇAS DA SILVA FRITZKE, dependente do servidor MÁRCIO FRITZKE, matrícula nº 1250901, a contar da data do óbito, em 18/11/2019.

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATA Nº 234 DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2019/2020 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (17/10/2019) às 14h00 (quatorze horas), na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí, reuniram-se em sessão ordinária os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência da Conselheira Sra. Jane de Fátima Gomes Furtado. Composto o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sra. Constância da Silva Anacleto, o Sr. Fernando Castellón Filho, o Sr. João Alberto da Silva, o Sr. Luciano Pinheiro dos Santos, o Sr. Maurício José da Silva, a Sra. Márcia Bertoldi Pereira, o Sr. Elton José Blageski Junior, a Sra. Fernanda da Silva e a Sra. Jaci Ronchi da Luz. Registradas as presenças da Diretora Presidente do IPI Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, do Procurador Autárquico Sr. Vitor Woyakewicz, da servidora responsável pela ouvidoria do IPI Sra. Cristiana Santana e do Diretor Financeiro do IPI Sr. Jean Polidoro. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA Nº 233/2019:** A Presidente abriu a reunião com a leitura da ata n. 233/2019, da nona reunião ordinária deste colegiado, sendo esta aprovada por todos os Conselheiros. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 25/19:** A pedido da Presidente do CMP, o Procurador do IPI, Sr. Vitor Woyakewicz, fez um breve resumo aos Conselheiros sobre o Projeto de Lei Complementar n. 25/19, em tramitação na Câmara de Vereadores de Itajaí. O Procurador relembrou a reunião extraordinária do CMP, logo após o Decreto n. 11650/2019, no qual alguns questionamentos sobre a situação dos empregados públicos do Porto foram arguidas. O Procurado explicou, ainda, que o PLC não tratava do ingresso dos empregados públicos ao RPPS de Itajaí, porém, discutia-se a possibilidade da Superintendência do Porto de Itajaí e do Município de Itajaí assumir



a complementação destes. Os Conselheiros debateram sobre o possível impacto deste PLC para a folha salarial do Município de Itajaí, bem como reafirmaram a impossibilidade jurídica dos empregados públicos ingressarem no Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais efetivos de Itajaí. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: DADOS FINANCEIROS DO IPI:** O Diretor Financeiro do IPI, Jean Polidoro, relatou que a carteira de investimentos do IPI fechou em setembro com uma rentabilidade de 13,40%, muito próxima do dobro da meta atuarial. Explicou, também, que a perspectiva para o próximo ano é de queda dos juros e que, por isso, a tendência é que a carteira de investimentos esteja mais voltada para renda variável e produtos com mais oscilações. Por fim, o Diretor Financeiro comunicou ao CMP que representantes da Caixa Econômica Federal estavam dispostos a vir conversar com os Conselheiros sobre o cenário econômico do próximo ano, bem como sobre a rentabilidade dos investimentos da Autarquia nos produtos do referido banco estatal. Os Conselheiros sugeriram a próxima reunião ordinária como uma data para o encontro, a ser realizada no dia 21/11/2019. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA INTERNA E DA OUVIDORIA:** A Controladoria Interna e a ouvidoria do IPI foram convidadas para apresentarem relatórios referentes ao primeiro semestre de 2019. A servidora Fernanda da Silva Assaf, responsável pela ouvidoria, contou que das 72 aposentadorias e pensões concedidas no primeiro semestre deste ano, 30 passaram pelo controle interno, totalizando 41,66% dos processos, sendo: 16 de aposentadorias por tempo de contribuição e idade, 05 aposentadoria por invalidez, 04 aposentadoria por idade e 05 pensão por morte. Após análise, concluiu que atos concessivos eram regulares e legais, não sendo encontradas inconsistências ou vícios que impactassem na elaboração, cálculo e finalização dos processos. Os Conselheiros questionaram sobre a metodologia da análise, respondendo a servidora que os indicadores de quantidade de análise são estipulados no Pró-Gestão e os indicadores de desempenho e de qualidade estavam calçados naquilo que o IPI propõe como a meta a ser atingida. Ato contínuo, a servidora Cristiana Santa, responsável pela ouvidoria, apresentou dados, também, do primeiro semestre. Segundo a servidora, neste período foram contabilizadas 03 reclamações, todas a respeito de vagas para estacionamento nos arredores do IPI, sendo que a gestão do IPI adotou como providência a sinalização de três novas vagas exclusivas para idosos. Além, disso, a servidora comentou que com relação à pesquisa de satisfação, houve 184 avaliações, sendo 182 classificados como “ótimo/bom” e dois como “regular/ruim”. Quanto aos elogios, explicou que versam sobre a organização da Autarquia, os servidores prestativos e bem preparados para esclarecer as dúvidas. Os Conselheiros ressaltaram a importância de se manter instrumentos de controle, tanto internos – como a controladoria – quanto externos – como a ouvidoria – a fim de que se possa estar sempre evoluindo no atendimento aos segurados. Destacaram, ainda, que tão importante quanto manter canais de diálogos com os segurados é realmente ouvi-los, atendendo suas reivindicações. Por fim, os Conselheiros parabenizaram as servidoras pelos relatórios apresentados e sugeriram que o CMP acompanhasse a evolução dos dados levantados semestralmente. **QUINTO ASSUNTO DO DIA: ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DE 2020:** A Presidente do CMP iniciou o assunto explicando que a empresa responsável pelo módulo de eleição online – Actuary - não pôde estar presente, mas que responderiam os questionamentos via skype, após uma breve apresentação do módulo “eleição”. Desta forma, o módulo foi apresentado aos Conselheiros, simulando-se um pleito eleitoral sob a ótica do segurado votante. Os Conselheiros fizeram os seguintes questionamentos: 1) Como é o funcionamento do sistema de eleição e quais as garantias de segurança? 2) O período de votação pode ser estendido por mais de um dia? 3) Como se dá a apuração dos votos? 4) Há formas de auditar/recontar os votos? 5) O sistema mantém registro de suas operações? 6) Os segurados votantes poderão usar seu cadastro no Portal do Servidor do IPI? Sendo as respostas: 1) O sistema é totalmente on-line. Durante a apresentação foi possível visualizar que o sistema tem o objetivo não só de controlar a votação, mas sim de ser um sistema que gerencia todo o pleito eleitoral, desde a publicação da eleição, com os cargos disputados, candidatos, informações até a votação em si. A segurança é tratada através de senhas pessoais para acessar a parte administrativa da eleição. O voto é liberado para os eleitores mediante senha pessoal ou outra forma de comunicação com servidores externos, por exemplo, um banco de dados do RH da Prefeitura. A comunicação é toda realizada através do protocolo HTTPS, assim como nos internet banking de bancos e outras instituições financeiras. Portanto, totalmente seguro; 2) O período de votação pode se estender pelo período desejado. Os votos vão sendo armazenados conforme eles ocorrem. A comissão eleitoral pode acompanhar o número de votos dia a dia. Porém, não existe apuração parcial. Somente após o período de votação se encerrar é que é possível computar (calcular) o número de votos. 3) A apuração do resultado é realizada por UM usuário específico, o qual deve ser membro da comissão eleitoral. Este usuário irá executar uma rotina no sistema que irá apurar os votos armazenados no período de votação. O sistema armazena os votos que o candidato obteve, registrando a data e hora do voto. Porém, o sistema não armazena a relação entre Eleitor X Candidato, para garantir o sigilo do voto. A recagem dos votos pode ser realizada a qualquer momento, porém, uma vez realizada a contagem a chance de existir erro é zero; 4) Toda a operação realizada na parte administrativa da eleição é registrada em LOG de auditoria dentro do sistema. Ou seja, desde a abertura da eleição até o seu encerramento, é possível saber qual usuário, incluiu, alterou, excluiu e realizou demais operações no sistema. 5) Sim, os segurados já cadastrados no Portal do Servidor do site institucional do IPI poderão usar o mesmo cadastro para a votação. Após a apresentação, os Conselheiros

deliberaram por unanimidade por fazer a eleição do Conselho Fiscal via online, ressaltando que tal escolha facilitaria a participação de todos os servidores. Ato contínuo, os Conselheiros passaram a discutir os três nomes que integrarão a comissão de organização do Conselho Fiscal, sendo escolhidos os Conselheiros: Sra. Fernanda (IPI), Sr. Luciano (Governo) e Sr. Fernando (Sindicato). A comissão ficou responsável por trazer o edital da eleição para análise dos demais Conselheiros na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo, foi encerrada a décima reunião ordinária deste colegiado. Eu, Fernando Castellón Filho, Secretário, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 17 de outubro de 2019.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
PRESIDENTE
FERNANDO CASTELLÓN FILHO
SECRETÁRIO

LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS
CONSTÂNCIA DA SILVA ANACLETO
MÁRCIA BERTOLDI PEREIRA
JOÃO ALBERTO DA SILVA
MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR
FERNANDA DA SILVA ASSAF
JACI RONCHI DA LUZ

ATA Nº 234 DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2019/2020 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (17/10/2019) às 14h00 (quatorze horas), na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí, reuniram-se em sessão ordinária os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência da Conselheira Sra. Jane de Fátima Gomes Furtado. Composto o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sra. Constância da Silva Anacleto, o Sr. Fernando Castellón Filho, o Sr. João Alberto da Silva, o Sr. Luciano Pinheiro dos Santos, o Sr. Maurício José da Silva, a Sra. Márcia Bertoldi Pereira, o Sr. Elton José Blageski Junior, a Sra. Fernanda da Silva e a Sra. Jaci Ronchi da Luz. Registradas as presenças da Diretora Presidente do IPI Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, do Procurador Autárquico Sr. Vitor Woyakewicz, da servidora responsável pela ouvidoria do IPI Sra. Cristiana Santana e do Diretor Financeiro do IPI Sr. Jean Polidoro. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA Nº 233/2019:** A Presidente abriu a reunião com a leitura da ata n. 233/2019, da nona reunião ordinária deste colegiado, sendo esta aprovada por todos os Conselheiros. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 25/19:** A pedido da Presidente do CMP, o Procurador do IPI, Sr. Vitor Woyakewicz, fez um breve resumo aos Conselheiros sobre o Projeto de Lei Complementar n. 25/19, em tramitação na Câmara de Vereadores de Itajaí. O Procurador relembrou a reunião extraordinária do CMP, logo após o Decreto n. 11650/2019, no qual alguns questionamentos sobre a situação dos empregados públicos do Porto foram arguidas. O Procurador explicou, ainda, que o PLC não tratava do ingresso dos empregados públicos ao RPPS de Itajaí, porém, discutia-se a possibilidade da Superintendência do Porto de Itajaí e do Município de Itajaí assumir a complementação destes. Os Conselheiros debateram sobre o possível impacto deste PLC para a folha salarial do Município de Itajaí, bem como reafirmaram a impossibilidade jurídica dos empregados públicos ingressarem no Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais efetivos de Itajaí. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: DADOS FINANCEIROS DO IPI:** O Diretor Financeiro do IPI, Jean Polidoro, relatou que a carteira de investimentos do IPI fechou em setembro com uma rentabilidade de 13,40%, muito próxima do dobro da meta atuarial. Explicou, também, que a perspectiva para o próximo ano é de queda dos juros e que, por isso, a tendência é que a carteira de investimentos esteja mais voltada para renda variável e produtos com mais oscilações. Por fim, o Diretor Financeiro comunicou ao CMP que representantes da Caixa Econômica Federal estavam dispostos a vir conversar com os Conselheiros sobre o cenário econômico do próximo ano, bem como sobre a rentabilidade dos investimentos da Autarquia nos produtos do referido banco estatal. Os Conselheiros sugeriram a próxima reunião ordinária como uma data para o encontro, a ser realizada no dia 21/11/2019. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA INTERNA E DA OUVIDORIA:** A Controladoria Interna e a ouvidoria do IPI foram convidadas para apresentarem relatórios referentes ao primeiro semestre de 2019. A servidora Fernanda da Silva Assaf, responsável pela ouvidoria, contou que das 72 aposentadorias e pensões concedidas no primeiro semestre deste ano, 30 passaram pelo controle interno, totalizando 41,66% dos processos, sendo: 16 de aposentadorias por tempo de contribuição e idade, 05 aposentadoria por invalidez, 04 aposentadoria por idade e 05



pensão por morte. Após análise, concluiu que atos concessivos eram regulares e legais, não sendo encontradas inconsistências ou vícios que impactassem na elaboração, cálculo e finalização dos processos. Os Conselheiros questionaram sobre a metodologia da análise, respondendo a servidora que os indicadores de quantidade de análise são estipulados no Pró-Gestão e os indicadores de desempenho e de qualidade estavam calculados naquilo que o IPI propõe como a meta a ser atingida. Ato contínuo, a servidora Cristiana Santa, responsável pela ouvidoria, apresentou dados, também, do primeiro semestre. Segundo a servidora, neste período foram contabilizadas 03 reclamações, todas a respeito de vagas para estacionamento nos arredores do IPI, sendo que a gestão do IPI adotou como providência a sinalização de três novas vagas exclusivas para idosos. Além, disso, a servidora comentou que com relação à pesquisa de satisfação, houve 184 avaliações, sendo 182 classificados como “ótimo/bom” e dois como “regular/ruim”. Quanto aos elogios, explicou que versam sobre a organização da Autarquia, os servidores prestativos e bem preparados para esclarecer as dúvidas. Os Conselheiros ressaltaram a importância de se manter instrumentos de controle, tanto internos – como a controladoria – quanto externos – como a ouvidoria – a fim de que se possa estar sempre evoluindo no atendimento aos segurados. Destacaram, ainda, que tão importante quanto manter canais de diálogos com os segurados é realmente ouvi-los, atendendo suas reivindicações. Por fim, os Conselheiros parabenizaram as servidoras pelos relatórios apresentados e sugeriram que o CMP acompanhasse a evolução dos dados levantados semestralmente. QUINTO ASSUNTO DO DIA: ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DE 2020: A Presidente do CMP iniciou o assunto explicando que a empresa responsável pelo módulo de eleição online – Actuary - não pôde estar presente, mas que responderiam os questionamentos via skype, após uma breve apresentação do módulo “eleição”. Desta forma, o módulo foi apresentado aos Conselheiros, simulando-se um pleito eleitoral sob a ótica do segurado votante. Os Conselheiros fizeram os seguintes questionamentos: 1) Como é o funcionamento do sistema de eleição e quais as garantias de segurança? 2) O período de votação pode ser estendido por mais de um dia? 3) Como se dá a apuração dos votos? 3) Há formas de auditar/recontar os votos? 4) O sistema mantém registro de suas operações? 5) Os segurados votantes poderão usar seu cadastro no Portal do Servidor do IPI? Sendo as respostas: 1) O sistema é totalmente on-line. Durante a apresentação foi possível visualizar que o sistema tem o objetivo não só de controlar a votação, mas sim de ser um sistema que gerencia todo o pleito eleitoral, desde a publicação da eleição, com os cargos disputados, candidatos, informações até a votação em si. A segurança é tratada através de senhas pessoais para acesso a parte administrativa da eleição. O voto é liberado para os eleitores mediante senha pessoal ou outra forma de comunicação com servidores externos, por exemplo, um banco de dados do RH da Prefeitura. A comunicação é toda realizada através do protocolo HTTPS, assim como nos internet banking de bancos e outras instituições financeiras. Portanto, totalmente seguro; 2) O período de votação pode se estender pelo período desejado. Os votos vão sendo armazenados conforme eles ocorrem. A comissão eleitoral pode acompanhar o número de votos dia a dia. Porém, não existe apuração parcial. Somente após o período de votação se encerrar é que é possível computar (calcular) o número de votos. 3) A apuração do resultado é realizada por UM usuário específico, o qual deve ser membro da comissão eleitoral. Este usuário irá executar uma rotina no sistema que irá apurar os votos armazenados no período de votação. O sistema armazena os votos que o candidato obteve, registrando a data e hora do voto. Porém, o sistema não armazena a relação entre Eleitor X Candidato, para garantir o sigilo do voto. A recontagem dos votos pode ser realizada a qualquer momento, porém, uma vez realizada a contagem a chance de existir erro é zero; 4) Toda a operação realizada na parte administrativa da eleição é registrada em LOG de auditoria dentro do sistema. Ou seja, desde a abertura da eleição até o seu encerramento, é possível saber qual usuário, incluiu, alterou, excluiu e realizou demais operações no sistema. 5) Sim, os segurados já cadastrados no Portal do Servidor do site institucional do IPI poderão usar o mesmo cadastro para a votação. Após a apresentação, os Conselheiros deliberaram por unanimidade por fazer a eleição do Conselho Fiscal via online, ressaltando que tal escolha facilitaria a participação de todos os servidores. Ato contínuo, os Conselheiros passaram a discutir os três nomes que integrarão a comissão de organização do Conselho Fiscal, sendo escolhidos os Conselheiros: Sra. Fernanda (IPI), Sr. Luciano (Governo) e Sr. Fernando (Sindicato). A comissão ficou responsável por trazer o edital da eleição para análise dos demais Conselheiros na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo, foi encerrada a décima reunião ordinária deste colegiado. Eu, Fernando Castellón Filho, Secretário, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 17 de outubro de 2019.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
PRESIDENTE
FERNANDO CASTELLON FILHO
SECRETÁRIO

LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS
CONSTÂNCIA DA SILVA ANACLETO
MÁRCIA BERTOLDI PEREIRA

JOÃO ALBERTO DA SILVA
MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR
FERNANDA DA SILVA ASSAF
JACI RONCHI DA LUZ



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
tituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001 - CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

A Comissão Eleitoral, constituída pelos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 121, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001 e Regulamento Eleitoral homologado pelo Decreto nº 10.406, de 25 de novembro de 2014:

Art. 1º CONVOCA todos os servidores públicos municipais estatutários de Itajaí titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo, Legislativo, da Autarquia IPI e Fundações Municipais, e os aposentados do Município de Itajaí, todos na qualidade de participantes do Regime Próprio de Previdência de Itajaí – RPPS, para a ELEIÇÃO de seus representantes junto ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI – Biênio 2020/2021.

Art. 2º A eleição será realizada *online* nos dias 02, 03 e 04 de março de 2020 (segunda, terça e quarta feira), em ambiente virtual, utilizando-se da mesma senha pessoal para acesso ao portal do servidor do Instituto de Previdência de Itajaí.

§ 1º O início da eleição será às 13h de *segunda-feira*, e término às 15h de *quarta-feira*, podendo-se usar qualquer dispositivo com acesso à *Internet*.

§ 2º Para os servidores que não possuem fácil acesso à internet, serão disponibilizados computadores para votação. Um no Instituto de Previdência de Itajaí - IPI e um na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Itajaí – ASPMI.

§ 3º Nos locais citados no parágrafo anterior, o horário de votação respeitará o horário oficial de funcionamento do local.

§ 4º Os trabalhos de votação se encerrarão automaticamente no sistema de eleições eletrônicas na web no dia e hora fixados pelo Edital

§ 5º Findo o prazo para votação o sistema automaticamente emitirá o relatório final de apuração, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no art. 14 deste Edital.

Art. 3º É eleitor todo participante do IPI cuja a data de ingresso no serviço público municipal tenha ocorrido até 31 de janeiro de 2020.

§ 1º A data descrita no *caput* deste artigo decorre do fechamento da relação dos servidores aptos a votar e habilitados no sistema de eleições eletrônica.

§ 2º Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes e devidamente cadastrados no portal www.ipi.itajaí.sc.gov.br (Portal do Servidor).

§ 3º O controle do voto ocorrerá pelo CPF do participante, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadoria que detenha.

Art. 4º Deverão obrigatoriamente serem formadas chapas por servidores de cargos efetivos, ativos e inativos, com 3 (três) titulares, indicando seus respectivos suplentes, a ser eleita diretamente em votação secreta.

Art. 5º As inscrições das chapas deverão ser realizadas através de formulário próprio, de preenchimento integral e obrigatório, fornecido pelo Instituto de Previdência de Itajaí, localizado na Av. Getúlio Vargas, 193, Bairro Vila Operária, que receberá até o dia 29 do mês de janeiro do ano de 2020, em



horário de expediente das 13 às 19h, a ser homologado pela Comissão Eleitoral que se reunirá no dia 06 de fevereiro de 2020 e publicará o resultado no Jornal do Município.

Art. 6º Poderá compor as chapas todo servidor público municipal, participante do IPI, respeitadas as condições do artigo 21 do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí.

Art. 7º Os representantes das Chapas Homologadas se reunirão, conforme convocação prévia, com a Comissão Eleitoral no dia 07 de fevereiro de 2020 no IPI para orientações sobre a campanha eleitoral (vide calendário eleitoral).

Art. 9º O sistema de eleições web deverá possibilitar segurança total da informação e sigilo do voto, além de acesso, via senha específica, à Comissão Eleitoral com registro de Código, Nome e chave pessoal de acesso com geração de relatórios que contenham:

- Relatórios e gráficos por lotação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
- Relatórios e gráficos por dia de votação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
- Relatório e gráfico, especificando, durante o processo eleitoral, a quantidade de votos realizados nas "urnas eletrônicas" localizadas na sede do IPI e na ASPMI;
- Relatório e gráfico indicativo do quórum de eleitores que votaram;
- Relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, para homologação por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 10 A Comissão Eleitoral disponibilizará local com acesso aos candidatos para fiscalização das eleições, em datas e horários definidos no Edital das eleições.

Art. 11 Os participantes votarão acessando o link para acesso ao sistema de eleições eletrônicas na web definido no Edital das Eleições que deverá ser divulgado nos sites da *Internet* do IPI e do Município de Itajaí, respectivamente www.ipi.itajai.sc.gov.br e www.itajai.sc.gov.br.

Art. 12 Os participantes do IPI votarão através do link para acesso ao sistema de eleições eletrônicas na web, utilizando-se da mesma senha pessoal e intransferível para acesso ao portal do servidor.

Art. 13 Ao acessar o ambiente virtual de votação o eleitor visualizará uma tela inicial para sua identificação dando início à votação da chapa escolhida.

Art. 14 A apuração dos votos dar-se-á logo após o término da votação, na sede do IPI, através dos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos representantes das chapas inscritas.

Art. 15 A coleta dos votos será toda em ambiente virtual, sendo disponibilizado à Comissão Eleitoral acesso exclusivo a relatórios e outros meios de conferência assegurada a inviolabilidade do voto.

Art. 16 Os candidatos poderão solicitar à Comissão Eleitoral a visualização e acompanhamento do processo eleitoral, sem, entretanto, terem acesso ao sistema através de senhas ou outras formas.

Art. 17 O início da votação se dará na data e horário fixados pelo presente Edital, ocorrendo o mesmo em ambiente virtual não sendo necessária a presença física dos membros da comissão no início e término da votação.

Art. 18 Após o término da votação, em local definido pelo art. 14 deste Edital, a Comissão Eleitoral fará a leitura do Relatório de Apuração Final, indicando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, o total de votantes expresso em números absolutos e o total de votantes por chapa, votos brancos e nulos, sendo homologado pela Comissão Eleitoral devidamente rubricado e assinado pelos seus membros.

Art. 19 Homologado o Relatório de Apuração Final a Comissão Eleitoral proclamará eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A ata assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral mencionará

obrigatoriamente:

- O dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;
- Número total de eleitores que votaram;
- Resultado da votação especificando-se o número de votantes, e votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e votos nulos;
- Incidentes eleitorais;
- Declaração da chapa vencedora.

§ 2º Em caso de empate entre chapas, considerar-se-á eleita, aquela que tiver como candidato a Presidente o servidor com mais tempo de serviço efetivo na Administração Pública Municipal e, seguindo o empate, o desempate será por sorteio.

Art. 20 A Comissão Eleitoral deverá comunicar o resultado a votação por escrito ao Conselho Municipal de Previdência, no prazo de 1 (um) dia útil após o término dos prazos estabelecido para o julgamento dos recursos.

Art. 21 O prazo para interposição de recurso será nos 2 (dois) dias úteis subsequentes a declaração do resultado do pleito.

Art. 22 Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:

- Que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
- Que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
- Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único. A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da eleição.

Art. 23 Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lido a causa.

Art. 24 Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo preferencialmente de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

Art. 25 A Comissão Eleitoral está constituída pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, conforme designação ocorrida na Reunião Ordinária nº 234/2019 de 17/10/2019, que conduzirá todo o processo eletivo, tendo a seguinte composição:

Presidente: Fernanda da Silva Assaf

1º Secretário: Luciano Pinheiro dos Santos

2º Secretário: Fernando Castellón Filho

Art. 26 Fica definido o calendário eleitoral:

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DA ELEIÇÃO	09/12/2019 A 31/01/2020
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	06/01/2020 A 29/01/2020
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	30/01/2020
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS QUANTO A IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS	03/02/2020 A 04/02/2020
ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS	05/02/2020
RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/02/2020
ORIENTAÇÕES PARA CAMPANHA	07/02/2020
CAMPANHA ELEITORAL DAS CHAPAS	07/02/2020 A 28/02/2020
ELEIÇÃO	02/03/2020 A 04/03/2020
ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO DE VOTOS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA	04/03/2020
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO QUANTO A CHAPA VENCEDORA	05/03/2020 E 06/03/2020
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES	11/03/2020
RESULTADO DA ELEIÇÃO E DECLARAÇÃO DA CHAPA ELEITA	11/03/2020
CONVOCAÇÃO PARA POSSE E INVESTIDURA (ATO SOB ENCARGOS DO IPI)	11/03/2020 A 30/03/2020

Art. 27 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itajaí, 14 de novembro de 2019.

Fernanda da Silva Assaf
Presidente

Luciano Pinheiro dos Santos
1º Secretário

Fernando Castellón Filho
2º Secretário



EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

A Comissão Eleitoral, constituída pelos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 121, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001 e Regulamento Eleitoral homologado pelo Decreto nº 10.406, de 25 de novembro de 2014:

Art. 1º CONVOCA todos os servidores públicos municipais estatutários de Itajaí titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo, Legislativo, da Autarquia IPI e Fundações Municipais, e os aposentados do Município de Itajaí, todos na qualidade de participantes do Regime Próprio de Previdência de Itajaí – RPPS, para a ELEIÇÃO de seus representantes junto ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI – Biênio 2020/2021.

Art. 2º A eleição será realizada *online* nos dias 02, 03 e 04 de março de 2020 (segunda, terça e quarta feira), em ambiente virtual, utilizando-se da mesma senha pessoal para acesso ao portal do servidor do Instituto de Previdência de Itajaí.

§ 1º O início da eleição será às 13h de *segunda-feira*, e término às 15h de *quarta-feira*, podendo-se usar qualquer dispositivo com acesso à *Internet*.

§ 2º Para os servidores que não possuem fácil acesso à internet, serão disponibilizados computadores para votação. Um no Instituto de Previdência de Itajaí - IPI e um na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Itajaí – ASPMI.

§ 3º Nos locais citados no parágrafo anterior, o horário de votação respeitará o horário oficial de funcionamento do local.

§ 4º Os trabalhos de votação se encerrarão automaticamente no sistema de eleições eletrônicas na web no dia e hora fixados pelo Edital

§ 5º Findo o prazo para votação o sistema automaticamente emitirá o relatório final de apuração, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no art. 14 deste Edital.

Art. 3º É eleitor todo participante do IPI cuja a data de ingresso no serviço público municipal tenha ocorrido até 31 de janeiro de 2020.

§ 1º A data descrita no *caput* deste artigo decorre do fechamento da relação dos servidores aptos a votar e habilitados no sistema de eleições eletrônica.

§ 2º Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes e devidamente cadastrados no portal www.ipi.itajai.sc.gov.br (Portal do Servidor).

§ 3º O controle do voto ocorrerá pelo CPF do participante, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadoria que detenha.

Art. 4º Deverão obrigatoriamente serem formadas chapas por servidores de cargos efetivos, ativos e inativos, com 3 (três) titulares, indicando seus respectivos suplentes, a ser eleita diretamente em votação secreta.

Art. 5º As inscrições das chapas deverão ser realizadas através de formulário próprio, de preenchimento integral e obrigatório, fornecido pelo Instituto de Previdência de Itajaí, localizado na Av. Getúlio Vargas, 193, Bairro Vila Operária, que receberá até o dia 29 do mês de janeiro do ano de 2020, em horário de expediente das 13 às 19h, a ser homologado pela Comissão Eleitoral que se reunirá no dia 06 de fevereiro de 2020 e publicará o resultado no Jornal do Município.

Art. 6º Poderá compor as chapas todo servidor público municipal, participante

do IPI, respeitadas as condições do artigo 21 do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí.

Art. 7º Os representantes das Chapas Homologadas se reunirão, conforme convocação prévia, com a Comissão Eleitoral no dia 07 de fevereiro de 2020 no IPI para orientações sobre a campanha eleitoral (vide calendário eleitoral).

Art. 9º O sistema de eleições web deverá possibilitar segurança total da informação e sigilo do voto, além de acesso, via senha específica, à Comissão Eleitoral com registro de Código, Nome e chave pessoal de acesso com geração de relatórios que contenham:

- Relatórios e gráficos por lotação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
- Relatórios e gráficos por dia de votação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
- Relatório e gráfico, especificando, durante o processo eleitoral, a quantidade de votos realizados nas “urnas eletrônicas” localizadas na sede do IPI e na ASPMI;
- Relatório e gráfico indicativo do quórum de eleitores que votaram;
- Relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, para homologação por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 10 A Comissão Eleitoral disponibilizará local com acesso aos candidatos para fiscalização das eleições, em datas e horários definidos no Edital das eleições.

Art. 11 Os participantes votarão acessando o link para acesso ao sistema de eleições eletrônicas na web definido no Edital das Eleições que deverá ser divulgado nos sites da *Internet* do IPI e do Município de Itajaí, respectivamente www.ipi.itajai.sc.gov.br e www.itajai.sc.gov.br.

Art. 12 Os participantes do IPI votarão através do link para acesso ao sistema de eleições eletrônicas na web, utilizando-se da mesma senha pessoal e intransferível para acesso ao portal do servidor.

Art. 13 Ao acessar o ambiente virtual de votação o eleitor visualizará uma tela inicial para sua identificação dando início à votação da chapa escolhida.

Art. 14 A apuração dos votos dar-se-á logo após o término da votação, na sede do IPI, através dos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos representantes das chapas inscritas.

Art. 15 A coleta dos votos será toda em ambiente virtual, sendo disponibilizado à Comissão Eleitoral acesso exclusivo a relatórios e outros meios de conferência assegurada a inviolabilidade do voto.

Art. 16 Os candidatos poderão solicitar à Comissão Eleitoral a visualização e acompanhamento do processo eleitoral, sem, entretanto, terem acesso ao sistema através de senhas ou outras formas.

Art. 17 O início da votação se dará na data e horário fixados pelo presente Edital, ocorrendo o mesmo em ambiente virtual não sendo necessária a presença física dos membros da comissão no início e término da votação.

Art. 18 Após o término da votação, em local definido pelo art. 14 deste Edital, a Comissão Eleitoral fará a leitura do Relatório de Apuração Final, indicando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, o total de votantes expresso em números absolutos e o total de votantes por chapa, votos brancos e nulos, sendo homologado pela Comissão Eleitoral devidamente rubricado e assinado pelos seus membros.

Art. 19 Homologado o Relatório de Apuração Final a Comissão Eleitoral proclamará eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A ata assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral mencionará obrigatoriamente:

- O dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;
- Número total de eleitores que votaram;



- c) Resultado da votação especificando-se o número de votantes, e votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e votos nulos;
d) Incidentes eleitorais;
e) Declaração da chapa vencedora.

§ 2º Em caso de empate entre chapas, considerar-se-á eleita, aquela que tiver como candidato a Presidente o servidor com mais tempo de serviço efetivo na Administração Pública Municipal e, seguindo o empate, o desempate será por sorteio.

Art. 20 A Comissão Eleitoral deverá comunicar o resultado a votação por escrito ao Conselho Municipal de Previdência, no prazo de 1 (um) dia útil após o término dos prazos estabelecido para o julgamento dos recursos.

Art. 21 O prazo para interposição de recurso será nos 2 (dois) dias úteis subsequentes a declaração do resultado do pleito.

Art. 22 Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:

- a) Que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
b) Que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
c) Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único. A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da eleição.

Art. 23 Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 24 Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo preferencialmente de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

Art. 25 A Comissão Eleitoral está constituída pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, conforme designação ocorrida na Reunião Ordinária nº 234/2019 de 17/10/2019, que conduzirá todo o processo eletivo, tendo a seguinte composição:

Presidente: Fernanda da Silva Assaf

1º Secretário: Luciano Pinheiro dos Santos

2º Secretário: Fernando Castéllon Filho

Art. 26 Fica definido o calendário eleitoral:

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DA ELEIÇÃO	09/12/2019 A 31/01/2020
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	06/01/2020 A 29/01/2020
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	30/01/2020
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS QUANTO A IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS	03/02/2020 A 04/02/2020
ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS	05/02/2020
RESULTADO DOS RECURSOS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/02/2020
ORIENTAÇÕES PARA CAMPANHA	07/02/2020
CAMPANHA ELEITORAL DAS CHAPAS	07/02/2020 A 28/02/2020
ELEIÇÃO	02/03/2020 A 04/03/2020
ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO DE VOTOS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA	04/03/2020
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO QUANTO A CHAPA VENCEDORA	05/03/2020 E 06/03/2020
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES	11/03/2020
RESULTADO DA ELEIÇÃO E DECLARAÇÃO DA CHAPA ELEITA	11/03/2020
CONVOCAÇÃO PARA POSSE E INVESTIDURA (ATO SOB ENCARGOS DO IPI)	11/03/2020 A 30/03/2020

Art. 27 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itajaí, 14 de novembro de 2019.

Fernanda da Silva Assaf
Presidente

Luciano Pinheiro dos Santos
1º Secretário

Fernando Castéllon Filho
2º Secretário



PORTARIA Nº 313/2019

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso “i”, da Lei 3.742/2002, resolve CONCEDER “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 180 de 17 de dezembro de 2010, a servidora abaixo relacionada.

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
ROSICLEA ORSI SILVEIRA	808501	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30	11/10/2019 a 09/11/2019

Itajaí, 21 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 314/2019

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso “i”, da Lei 3.742/2002, resolve CONCEDER “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 180 de 17 de dezembro de 2010, a servidora abaixo relacionada.

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
CINTIA CARLA FERNANDES LENOIR	018	PROCURADOR AUTÁRQUICO	60	18/11/2019 a 16/01/2020

Itajaí, 21 de novembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 57/2019

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DA FOZ DO ITAJAÍ

CNPJ: 31.419.619/0001-69

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, EVENTO DOS MOTOCICLISTAS NOS DIAS 28 DE NOVEMBRO DE 2019 A 01 DE DEZEMBRO DE 2019, NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVOTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 27/08/2019

Vigência: 28/11 A 01/12/2019

Valor: R\$ 28.004,80 (VINTE E OITO MIL E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ATOS DO SEMASA

PORTARIA Nº 090/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, alínea 'g' da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003, c/c o artigo 7º da lei complementar nº 30 de 09 de dezembro de 2003, resolve:

NOMEAR,

TATIANA MARIA LOPES, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DE LEITURA desta Autarquia Municipal, a contar de 21/11/2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

OSVALDO GERN
Diretor Geral SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
83303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0500 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaltajajal.com.br

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 – SEMASA.

1 Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, no auditório do
2 **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14h40, a
3 Comissão de Licitação (Portaria 049/2019), sob a Presidência do Senhor Márcio
4 Venício Bernadino, com a participação dos Membros Luana Vicente dos Santos
5 Furlani, Rosmeire Coelho Pontes e Eliane de Souza Vieira, reunidos para a abertura
6 dos envelopes de habilitação relativos à Concorrência Nº 006/2019, que tem como
7 objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos Serviços do**
8 **Sistema de Esgotamento Sanitário, Bairro Cordeiros – Ribeirão da Murta.**
9 Apresentou envelope, no certame, a empresa: **01) CR ARTEFATOS DE CIMENTO**
10 **LTDA**, CNPJ 01.650.178/0001-40, sem representante nesta sessão pública. Declarada
11 aberta a sessão às 14h40, o Presidente apresentou os envelopes de habilitação às
12 licitantes, demonstrando que se encontravam inviolados, para que se procedesse à
13 abertura dos mesmos. Em seguida, foi solicitada a rubrica por parte dos presentes nos
14 envelopes de habilitação e preço em locais que possibilitem a manutenção visível do
15 lacre. Os documentos nele contidos foram rubricados por todos os presentes. Em
16 seguida, o Presidente, em conjunto com os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES,
17 passou a fazer a análise da DOCUMENTAÇÃO da empresa. Assim, passou a
18 Comissão de Licitação a fazer o julgamento, conforme segue:
19

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADA
	Fiscal	HABILITADA
	Técnica Profissional	HABILITADA
	Técnica Operacional	HABILITADA
	Econômico-Financeira	HABILITADA
	Das Declarações (item 14)	HABILITADA

20 Desta forma, restou **HABILITADA** a licitante que apresentou os documentos no
21 certame. Consultada a licitante por telefone, esta manifestou-se por não apresentar
22 recursos nesta fase, conforme e-mail juntado aos autos. Assim, com a renúncia
23 expressa pela licitante quanto à possibilidade de apresentar recurso, a Comissão de
24 Licitações procedeu com a abertura do Envelope 02, Proposta de Preço, da licitante
25 habilitada. Frente às formalidades e após as conferências mínimas necessárias, a
26 Comissão de Licitações RESOLVE por **CLASSIFICAR** a proposta de preço
27 apresentada e **DECLARAR VENCEDORA** do certame a empresa **CR ARTEFATOS**
28 **DE CIMENTO LTDA.**, CNPJ Nº **01.650.178/0001-40**, que apresentou proposta de
29 preço global no valor de **R\$ 3.913.486,39 (três milhões, novecentos e treze mil,**
30 **quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)**. Intimem-se a licitante
31 para que, no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93, interponha recurso contra a
32 decisão ou apresente declaração declinando expressamente do direito de interpor
33 recurso desta fase. Após, deve ser remetido o processo à autoridade superior, para os
34 procedimentos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Desde já, fica notificada a
35 licitante vencedora para que atualize os documentos de REGULARIDADE FISCAL E
36 TRABALHISTA quando convocada para assinar o Contrato Administrativo. Publique-se
37 esta decisão no Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar,
38 foi encerrada a sessão às 15h57 e eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a
39 presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Márcio Venício Bernadino
Presidente da Comissão em exercício

Eliane de Souza Vieira
Membro

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

RELATÓRIO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/19

- Objeto: contratação da aquisição de equipamentos e materiais para atendimento à saúde e segurança do trabalho, constituído por Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC's, para a Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- O aviso de abertura de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município de Itajaí no dia 04/10/2019, sendo marcada a sessão pública para dia 17/10/2019, às 14h30min.
- Foram recebidos questionamentos, os quais foram devidamente respondidos e divulgados. Não foram recebidas quaisquer impugnações ao Edital e seus Termos.
- Várias interessadas realizaram cadastro e download do Edital no site desta Superintendência, conforme relação de empresas interessadas devidamente arquivada no processo.
- No dia 17/10/2019, às 14h30min, teve início à sessão pública de abertura do Pregão Presencial Nº 025/19, em atendimento às disposições contidas no referido Edital. Acudiram ao certame, as licitantes, IXO Indústria Comércio LTDA, RP Comercial LTDA e Ester Montanher Amorim - ME, as quais encaminharam propostas nos valores e com lances ofertados conforme primeiro relatório final já divulgado, a empresa Ester Montanher Amorim - ME, apenas protocolou os Envelopes 01 e 02 na Secretaria, nos quais foram entregues para o Pregoeiro e não tinha representante.
- Prosseguiu-se a constatação do recebimento das amostras inicialmente no devido prazo, as quais foram analisadas pela equipe técnica, conforme as seguintes considerações: referente ao Lote 01 e Lote 02 de responsabilidade da empresa IXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com necessidade de ajustes tanto nas jaquetas, como nos coletes e solicitamos providências para desenvolver novas amostras. Na



sexta feira dia 01 de novembro do corrente ano foi realizada uma reunião com o representante da empresa Sr. Everaldo Ferreira Ribeiro que retirou as amostras para devidas adequações, ficando previsto para entrega de novas amostras até dia 08 de novembro do corrente. As amostras foram entregues ajustadas, e respectivamente aprovadas, exceto o Item do lote 02 (coletes de segurança de alta visibilidade), que se refere ao ajuste do bolso.

7. Desta forma, em relação ao Item do lote 02 (coletes de segurança de alta visibilidade), restou a pendência referente ao ajuste do bolso. Na data de 20/11/2019, foram recebidas as amostras pendentes, sendo todos os itens considerados Aprovados, após as conferências, dos Lotes 01 e 02. O Pregoeiro após considerações, adjudicou os Lotes 01 e 02 licitados à referida empresa IXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no valor do Lote 01 no total de R\$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais) e no valor do Lote 02 no total de R\$15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). Não foram manifestadas intenções de recursos em relação a estes Lotes Aprovados.

8. Os procedimentos adotados neste certame foram desencadeados de acordo com normas e legislação vigentes, não se verificando qualquer fato que destoe da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, no que respeita aos princípios norteadores da licitação esculpidos na legislação vigente.

9. Este é o Relatório que ora se submete à apreciação do Senhor Superintendente, para, se assim entender, declare a HOMOLOGAÇÃO do resultado do procedimento licitatório em questão, após oitiva da Assessoria Jurídica - ASJUR, desta Superintendência.

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

Pregoeiro: Carlos Paulo Pfeilsticker Neto
Equipe de Apoio: Elizabet Panca
Equipe Técnica: José Luis Carpes

ATOS DA SEC. GOVERNO

ERRATA

O Município de Itajaí, através da Secretaria de Governo, torna pública a correção, por equívoco na digitação, da divulgação do Aviso de Chamamento Público 044/2019 tendo por objeto o Serviço de proteção social básica para desenvolvimento de ações de defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social a ser prestado de forma continuada, permanente e planejada às pessoas com deficiência múltiplas (física, mental, intelectual ou sensorial) e suas famílias, residentes e domiciliadas no município de Itajaí – para 210 (duzentas e dez) vagas, publicado no Jornal do Município, Edição Nº 2158, página 12, de 20/11/2019 e publicado no site, conforme segue:

Onde se lê:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2019/SAS

Leia-se :

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2019/SAS

Extrato do Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2019

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Associação Lar da Criança Feliz
CNPJ: 76.702.406/0001-88

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014

Número do Processo: 1060064/2019

Objeto: Acolhimento Institucional provisório e excepcional para criança 0 a 12 anos incompletos de ambos os sexos, inclusive deficiência sob medida de proteção.

Cláusula Primeira: Da alteração da Cláusula segunda – Aumento de Valor

Para execução da parceria a concedente terá aumento do valor do Termo de Colaboração a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Alteração: Da Alteração da Cláusula Nona – Prazo de Vigência

Para execução será no período de dezembro 2019

Data de Assinatura: 18/11/2019.

EXTRATO: TERMO DE SUBVENÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 002/2019

Termo de Subvenção celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Associação dos Portadores de Deficiência Física de Itajaí e Região - APDEFI.

OBJETO: O presente Termo de Subvenção tem por objeto PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES E MELHORIAS DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA INSTITUIÇÃO, COMO CURSOS DE ARTESANATOS, VIOLÃO, INGLÊS, INFORMÁTICA, ARTES PLÁSTICAS, PIROGRAFIA.

VALOR: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.00.00/449 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania do exercício 2019.

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2019 a 31 de março de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do Chamamento Público nº 001/2019 FMS, cujo objeto consiste na habilitação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas, para realização de consultas, procedimentos e exames na área da Saúde, legalmente constituídas no Município de Itajaí e que demonstrem capacidade jurídica e aptidão técnica, para atender a demanda gerada nas Unidades de Saúde sob gestão do Município de Itajaí, resultou no seguinte:

Empresa credenciada:

Faria & Veloso Atividades de Atendimento na Área da Saúde Ltda

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública nº 014/2019, cujo objeto consiste na execução de obras de reforma do Centro Educacional Cacildo Romagnani, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

Construtora e Incorporadora Teconza Ltda. EPP com valor de R\$3.409.862,20, Construmix Construções e Engenharia Ltda. com valor de R\$3.488.400,67, Rodrigues & Camargo Ltda. EPP com valor de R\$3.620.526,28, 3D Construções e Comércio Ltda. EPP com valor de R\$3.948.901,05, Global NGR Tecnologia Construtora e Incorporadora Ltda. EPP com valor de R\$4.090.020,78, Salver Construtora e Incorporadora Ltda. com valor de R\$4.244.444,44, Igesa Engenharia Eireli EPP com valor de R\$4.353.241,89, E.S.E. Construções Ltda. com valor de R\$4.525.125,53 e Poli Construções Eireli EPP com valor de R\$4.694.747,98

Empresa vencedora:

Construtora e Incorporadora Teconza Ltda. EPP com valor de R\$3.409.862,20,



Itajaí, SC 22 de novembro de 2019.

Rogério Camargo
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 036/2019, cujo objeto consiste na Execução de obra de reforma do Centro de Educação Infantil Norma Neves Tabalipa, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

MAV Dos Prazeres & Cia Ltda. ME com valor de R\$240.186,54,
MS Parsevitt Construtora Ltda. EPP com valor de R\$242.845,78 e
Construtora Nova Itajaí Eireli ME com valor de R\$287.424,06.

Empresa vencedora:

MAV Dos Prazeres & Cia Ltda. ME com valor de R\$240.186,54,

Itajaí, SC 22 de novembro de 2019.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento referente das propostas de preços da Tomada de Preços nº 037/2019, cujo objeto consiste na Execução de obra de construção do ginásio e reforma da EB Mansueto Três, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

Construtora e Incorporadora Teconza Ltda. EPP com valor de R\$1.334.011,41,
WTM Construções Cíveis Ltda. EPP com valor de R\$1.455.983,03,
Construmix Construções e Engenharia Ltda. com valor de R\$1.469.349,84,
Rodríguez e Camargo Ltda. EPP com valor de R\$1.703.256,89 e
Igesa Engenharia Eireli EPP com valor de R\$1.778.635,09.

Empresa vencedora:

Construtora e Incorporadora Teconza Ltda. EPP com valor de R\$1.334.011,41,

Itajaí, SC 22 de novembro de 2019.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019
Processo nº 3210012/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR E 14/11/2019.

VALOR – O valor total para o período proposto será de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

EMPRESA – CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP
RUA PROF. FRANCISCO BODENMULLER, 100 – CASA A – CEN-
TRO –
BRUSQUE - SC
CNPJ nº 19.354.317/0001-54

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 487/2019 – 3.3.90.00.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO DA DISPENSA – Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA – A Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita contratar em caráter emergencial, por um período de 06 (seis) meses, a empresa CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP, para acolhimento de 01 (um) usuário. O Município de Itajaí necessita acolher este usuário que se encontra internado no Hospital Marieta, desde 14.09.19, apto em receber alta hospitalar, desde 06/11/19 e que por conta de um AVC, ficou com graves sequelas motoras, tornando-se totalmente dependente, necessitando de auxílio para se alimentar, se locomover, realizar higiene pessoal e que passou a se comunicar apenas por movimento ocular (piscamento), com imprecisão de avaliação médica de sua condição cognitiva no presente momento. A presente contratação se dá por determinação do Ministério Público da 13ª. Promotoria de Justiça de Itajaí, nos autos do procedimento administrativo nº 01.2019.00027463-9, anexo ao processo administrativo nº 3210012/2019, em que obriga o município promover o acolhimento do usuário dentro do prazo de 48 horas. Ressalta que o Município possui a execução do serviço em questão, através da ADA-CO OFEARTE – Residência Inclusiva, mediante TC 02/2018, sem vagas disponíveis, necessitando urgente desta contratação.

Ante ao exposto, necessita o município contratar os serviços mencionados, em face da urgência da situação, mediante processo de dispensa, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, para execução dos serviços acima expostos.

Assim, elaboramos o presente processo, mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Itajaí, 20/11/2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária de Assistência Social

Processo Administrativo nº 3210012/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP, referente a contratação para acolhimento 01 (um) usuário, pelo período de 06 (seis) meses, pelo valor total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), em razão da urgência da situação.

Itajaí, 20 de novembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 239/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP

CNPJ: 19.354.317/0001-54

Quadro Societário: MARIA DE LOURDES DALAGO, GUSTAVO DE ALMEIDA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa



Referência Modalidade: 081/2019

Número do Processo: 3210012/2019

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) vaga para o acolhimento de um usuário, em caráter emergencial, por um período de 06 (seis) meses.

Motivo:

Data Assinatura: 20/11/2019

Valor: 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 240/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

CNPJ: 26.042.248/0001-09

Quadro Societário: EDUARDO NICOLEIT

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2620052/2019

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CAMINHO DE XINXIANG, BAIRRO CABEÇUDAS

Motivo:

Data Assinatura: 21/11/2019

Valor: 562.971,91 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 FMS – PREGÃO PRESENCIAL RGP

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	GLOBAL	VALOR
CARLOS HUMBERTO MARTINS MEI	SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 359.982,00
VALOR TOTAL		R\$ 359.982,00

Itajaí, 22 de novembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 9.599,00
TOTAL		R\$ 9.599,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Extrato do Aditivo: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

Quadro Societário: SANTA TRINITÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, ROCENG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2380065/2019

Objeto: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no Processo Administrativo nº 2380065/2019, conforme justificativas anexas ao processo supracitado, no valor de R\$ 513.595,53 (quinhentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente ao mês de Julho/2019, sendo que o contratado dá quitação plena de toda a relação contratual do mês de julho/2019.

Data Assinatura: 04/09/2019

Valor: 513.595,53 (quinhentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Extrato do Aditivo: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

Quadro Societário: SANTA TRINITÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, ROCENG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1970073/2019

Objeto: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no Processo Administrativo nº 1970073/2019, conforme justificativas anexas ao processo supracitado, no valor de R\$ 318.686,51 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), referente ao mês de Junho/2019, sendo que o contratado dá quitação plena de toda a relação contratual do mês de junho/2019.

Data Assinatura: 26/07/2019

Valor: 318.686,51 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RGP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO		
ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR
CCME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	01,02,03,04	R\$ 2.261.617,72
VALOR TOTAL		R\$ 2.261.617,72

Itajaí, 21 de novembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 005/2019 FCI

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE EVENTOS PARA O NATAL 2019, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 18h00min do dia 04 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 21 de novembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 009/2019 FMAS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, AMBIENTAÇÃO E CRIAÇÃO DA AGENDA DA FAMÍLIA E PARA A CRIAÇÃO DE VÍDEO ANIMADO, PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 16h00min do dia 11 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 21 de novembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 204/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 17h00min do dia 06 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 21 de novembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 205/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO DE JARDINS E PÁTIOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 11 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 21 de novembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 206/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS PARA OS QUARTÉIS DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 15h00min do dia 11 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 21 de novembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 011/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 063/2019 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
2	4	69977 - ÁCIDO FÊNICO 98% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	30	28,00
2	5	69978 - ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 30%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	15	40,00
2	6	69979 - ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 60%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	15	50,00
2	7	69980 - ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 80%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	60	60,00
2	8	69981 - ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 90%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	54	70,00
2	9	69982 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO* PO PARA USO ORAL* ENVELOPE 10G	ENVELOPE	SOLUÇÃO TÓPICA	1.800	15,90
2	10	69983 - CLORETO DE ALUMÍNIO 40%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	30	45,00
2	11	69984 - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 10%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO 20ML	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	15	25,90
2	12	69985 - PERCLORETO DE FERRO 90%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO 20ML	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	54	48,00
2	13	69987 - TINTURA DE BENJOM SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO 1000ML	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	15	158,00
2	14	38080 - ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 50% - SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 20ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	5	45,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	1	40653 - ÁCIDO FOLÍNICO 5MG/ML	FR	SOLUÇÃO ORAL	6.000	1,31
1	2	40651 - SULFADIAZINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO ML	FR	SOLUÇÃO ORAL	25.000	1,16
1	3	69986 - PIREMETAMINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO ML	FR	SOLUÇÃO ORAL	10.000	0,76

VIGÊNCIA: 17/05/2020

3ª Publicação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO MERLO, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 13 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público. Itajaí (SC), 21 de novembro de 2019

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 011/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 063/2019 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
2	4	69977 - ÁCIDO FÊNICO 98% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	30	28,00
2	5	69978 - ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 30%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	15	40,00
2	6	69979 - ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 60%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	15	50,00
2	7	69980 - ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 80%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	60	60,00
2	8	69981 - ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 90%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	54	70,00
2	9	69982 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO* PO PARA USO ORAL* ENVELOPE 10G	ENVELOPE	SOLUÇÃO TÓPICA	1.800	15,90
2	10	69983 - CLORETO DE ALUMÍNIO 40%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO COM 20 ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	30	45,00
2	11	69984 - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 10%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO 20ML	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	15	25,90
2	12	69985 - PERCLORETO DE FERRO 90%* SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO 20ML	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	54	48,00
2	13	69987 - TINTURA DE BENJOM SOLUÇÃO TÓPICA* FRASCO 1000ML	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	15	158,00
2	14	38080 - ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 50% - SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 20ML.	FR	SOLUÇÃO TÓPICA	5	45,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	1	40653 - ÁCIDO FOLÍNICO 5MG/ML	FR	SOLUÇÃO ORAL	6.000	1,31
1	2	40651 - SULFADIAZINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO ML	FR	SOLUÇÃO ORAL	25.000	1,16
1	3	69986 - PIREMETAMINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO ML	FR	SOLUÇÃO ORAL	10.000	0,76

VIGÊNCIA: 17/05/2020

3ª Publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 040/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 067/2019 - AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	17172 - MANTA GEOTÊXTIL MANTA GEOTÊXTIL - 200 g/m² - NÃO-TECIDO AGULHADO/CORTADO. 100% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA TRACÇÃO (ABNT NBR 12824) MÍNIMO DE RUPTURA LONGITUDINAL DE 16 KN/M E MÍNIMO DE RUPTURA TRANSVERSAL DE 14 KN/M. PUNÇIONAMENTO CBR (ABNT NBR 13359) MÍNIMO DE 2,8 KN, PERMEABILIDADE NORMAL (ABNT NBR 15223) MÍNIMA DE 0,26 CM/S. RASGO TRAPEZOIDAL (ABNT NBR 13351) MÍNIMO DE RUPTURA LONGITUDINAL DE 370 N E MÍNIMO DE RUPTURA TRANSVERSAL DE 340 N. BOBINAS DE 2,30 X 150M	RL	MACCAFERRI	150	620,00

VIGÊNCIA: 24/05/2020

3ª Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 043/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 061/2019 - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	62423 - CONCRETO USINADO MPA 20, TIPO FCK, BOMBEÁVEL	m³	600	289,00
2	62424 - CONCRETO USINADO MPA 25, TIPO FCK, BOMBEÁVEL	m³	650	305,00
3	62425 - CONCRETO USINADO MPA 30, TIPO FCK, BOMBEÁVEL	m³	300	317,00

VIGÊNCIA: 14/05/2020

3ª Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 046/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 069/2019 - AGENDAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

28958 - SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME (74.357.443/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21581 - PASSAGENS AÉREAS	R\$		614.750	1,00	614.750,00
Total					614.750,00	

VALOR DA TAXA "TRANSACTION FEE" R\$ - 102,00 (cento e dois reais negativos)

Obs.: Na emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá discriminar o valor a ser recolhido a título de ISS sobre a Taxa "Transaction Fee", conforme legislação e alíquota vigente.

3.1.1 - Para efeito de aplicação da Taxa de Transação, será considerada transação os serviços abaixo definidos:

(a) A emissão de bilhete de ida e de volta por uma mesma Cia = 1 (uma) Taxa fee.;

(b) A emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1(uma) Taxa fee;

(c) A emissão de bilhetes de ida e de volta por Cia diferente = 2(duas) Taxas fee

(d) Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1(uma) Taxa fee por bilhete remarcado ou novo bilhete.

(e) Cancelamento de bilhete = 1(uma) Taxa fee

3.1.2 - A taxa de transação será paga por trecho entre origem e destino independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma Cia Aérea.

3.1.3 - Caso haja cobrança de taxa DU (valores das comissões pagas à agência contratada pela empresa aérea) pelas Cia Aéreas as mesmas deverão ser descontadas das faturas.

3.1.4 - Será pago pelo município apenas o valor da TARIFA + TAXA DE EMBARQUE + TX FEE. O VALOR DA FATURA DEVERÁ SER O MESMO DA CÓPIA DO BILHETE DE EMBARQUE + TX FEE. Não haverá qualquer outra forma de remuneração para empresas. Todos os descontos, inclusive PROMO CODE, DEVERÃO SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO.

3.1.5 - O contratado terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, à Administração Pública e que deve ser apurado através de processo administrativo.

VIGÊNCIA: 30/05/2020

3ª Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 050/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 065/2019 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA ESCOLA ABERTA para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	30860 - BANANA BRANCA	KG	IN NATURA	10.000	3,06
2	26201 - MAÇÃ FUJI MAÇÃ FUJI DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURAS	KG	IN NATURA	6.000	3,67
3	43697 - BISCOITO COM SAL - TIPO SALT CRACKER BISCOITO COM SAL - TIPO SALT CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACÓTE COM 400 GRAMAS, COM 03 SUB EMBALAGENS INTERNAS, CONTENDO 25 UNIDADES CADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ISABELA	1.000	3,30

VIGÊNCIA: 17/05/2020

3ª Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 050/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 196/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR AUTO-ADESIVA E DE ANTI RISCO para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	71527 - PELÍCULAS. RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS FUMÊ 35/520, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	1.500	61,80
2	71528 - PELÍCULAS. RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS ESPELHADAS, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	250	61,80
3	71529 - PELÍCULAS. RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS BALCK OUT, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	250	61,80
4	71530 - PELÍCULAS. RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS JATEADAS, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	500	61,80
5	71531 - PELÍCULAS. RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS LISTRADAS, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	250	61,80

VIGÊNCIA: 21/11/2020

1ª Publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 051/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 197/2019 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	68048 - TOLDO COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR (CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA) 6 MM. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA. A ADJUDICAÇÃO SERÁ POR METRO QUADRADO DOS TOLDOS A SEREM INSTALADOS (INSTALAÇÃO INCLUSA).	m²	COBERTURAS ITOUPAVA	500	140,00
2	72361 - TOLDOS. COBERTURA EM LONA ESPECIAL (CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA) 6 MM. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA. A ADJUDICAÇÃO SERÁ POR METRO QUADRADO DOS TOLDOS A SEREM INSTALADOS (INSTALAÇÃO INCLUSA).	m²	COBERTURAS ITOUPAVA	300	80,00

VIGÊNCIA: 22/11/2020

1ª Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 080/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 122/2019 - AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS E BRINDES PARA O CORPO DE BOMBEIROS para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
7	19849 - GANETA PERSONALIZADA COM QUATRO CORES DE IMPRESSÃO COM O BRASÃO DO 7º BBM. E ESCRITO "7º BBM ITAJAÍ EM AMARELO.	Un	SIMONI	300	1,49
11	48883 - AGENDA DIÁRIA PARA USO NO ANO EM VIGÊNCIA, COM PAPEL OFF-SET 60G/M2. DEVE CONTER: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS, PLANEJAMENTO, INFORMAÇÕES, ÍNDICE DE TELEFONE E MAPAS. INSERÇÃO DE 12 LÂMINAS, NO INÍCIO DE CADA MÊS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G/M2. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO 7º BBM. CAPA E CONTRA-CAPA: PAPEL CORINO E LOGO DO 7º BBM EM BAIXO RELEVO (20X30MM). É RESPONSABILIDADE DO 7º BBM FORNECER A LOGO MARCA. INSERÇÃO DE 12 LÂMINAS, NO INÍCIO DE CADA MÊS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G/M2. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO 7º BBM.	UN.	SIMONI	170	24,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	68961 - ESTATUETA DE BOMBEIRO - BRINDE CONFECCIONADO EM PÓ DE MÁRMORE COM ACABAMENTO METALIZADO E BASE EM MDF LAQUEADO EM PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS (CM): 09 (LARGURA) X 11 (COMPRIMENTO) X 14 (ALTURA)	Un	TROFEU PRIME	80	115,85
2	68962 - ESCUDO COM NADADEIRAS - BRINDE CONFECCIONADO EM PÓ DE MÁRMORE COM ACABAMENTO METALIZADO E BASE EM MDF LAQUEADO EM PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS (CM): 20 (LARGURA) X 23 (COMPRIMENTO) X 3 (ALTURA)	Un	TROFEU PRIME	30	114,40
3	68963 - CAPACETE - BRINDE CONFECCIONADO EM PÓ DE MÁRMORE COM ACABAMENTO METALIZADO E BASE EM MDF LAQUEADO EM PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS (CM): 12 (LARGURA) X 18 (COMPRIMENTO) X 12 (ALTURA)	Un	TROFEU PRIME	30	176,28
4	68964 - MACHADO ESTILO ARROMBAMENTO - BRINDE CONFECCIONADO EM PÓ DE MÁRMORE E ACABAMENTO METALIZADO NO MACHADO, CABO DE MADEIRA E BASE EM MDF LAQUEADO EM PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS (CM): 30 (LARGURA) X 80 (COMPRIMENTO) X 5 (ALTURA)	Un	TROFEU PRIME	15	312,59

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
5	68965 - CONFECCÃO DE MOLDURAS CONFECCÃO DE MOLDURAS PARA CERTIFICADOS FEITAS EM QUADRO DE MADEIRA, COM PINTURA NO TAMANHO (CM) 24 X 33 (EXTERNO) PARA FOLHA A4 NA PARTE INTERNA (CM) DE 29,7 X 21. COM VIDRO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL.	Un	LF	80	45,00
6	68966 - MOLDURAS A3 CONFECCÃO DE MOLDURAS FEITAS EM QUADRO DE MADEIRA, COM PINTURA NO TAMANHO (CM) 30 X 42 (EXTERNO) PARA FOLHA A3 NA PARTE INTERNA (CM) DE 33 X 45. COM VIDRO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E MADEIRA NA PARTE TRASEIRA.	Un	LF	80	55,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
8	37676 - CHAVEIRO PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO 7ºBBM. CHAVEIRO DE METAL GIRATÓRIO PERSONALIZADO A LASER. DETALHE EM PRATA ESCOVADO NAS DUAS FACES, EM FORMATO REDONDO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ O BRASÃO DO 7ºBBM. O ARQUIVO SERÁ ENVIADO QUANDO SOLICITADO.	Un	Future brindes	200	4,60
9	68967 - COPO PERSONALIZADO 7ºBBM COPO DE POLIPROPILENO CILÍNDRICO, LISO, FOSCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350ML E MÁXIMA DE 500ML, ALTURA MÍNIMA DE 13CM, DIÂMETRO DA BOCA 7,5CM E DIÂMETRO DO FUNDO 5,4CM. VERMELHO OPACO, GRAVAÇÃO DE 3 CORES SENDO: PRETO, AMARELO E BRANCO, PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO DO LOGOTIPO DO CBMSIC E DO BRASÃO DO 7ºBBM, O ARQUIVO SERÁ ENVIADO QUANDO SOLICITADO.	Un	Future brindes	200	3,20
10	73635 - BOLSA BOMBEIRO BOLSA COM ALÇA NA COR VERMELHA, FEITA EM NYLON IMPERMEÁVEL, COM BOLSOS LATERAIS EXTERNOS (30CM LARGURA, 10CM COMPRIMENTO, 10CM ALTURA) COM ABERTURA EM ZIPER VERMELHO. ABERTURA TOTAL DA BOLSA COM ZIPER E DOIS CURSORES, COM 3 (TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS). NA PARTE EXTERNA DEVERÁ TER O BORDADO DO LOGO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (7CM X 7CM). DIMENSÕES MÍNIMAS: 16CM LARGURA, 33CM COMPRIMENTO, 15CM ALTURA.	Un	Future brindes	100	35,00

VIGÊNCIA: 06/08/2020

2ª Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 113/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 124/2019 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, DUTOS E CORRENTES PARA DESCIDA DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS DANIFICADAS para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	68659 - CALHA PARA BEIRAL - COLOCADA - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM COM FIXAÇÃO NOS CAIBROS DE MADEIRA - PRIMEIRO ANDAR.	m	ALUMIPLAST	625	30,00
2	68660 - CALHA PARA BEIRAL - COLOCADA - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM COM FIXAÇÃO NOS CAIBROS DE MADEIRA - SEGUNDO ANDAR.	m	ALUMIPLAST	625	39,00
3	68661 - CALHA PARA BEIRAL - COLOCADA - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM COM FIXAÇÃO EM TELHA FIBROCIMENTO - PRIMEIRO ANDAR.	m	ALUMIPLAST	625	30,00
4	68662 - CALHA PARA BEIRAL - COLOCADA - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM COM FIXAÇÃO EM TELHA DE FIBROCIMENTO - SEGUNDO ANDAR.	m	ALUMIPLAST	625	30,00
5	68663 - RUFO OU CALHA DIFERENTE DA DE BEIRAL SEM SUPORTE - COLOCADO.	m	ALUMIPLAST	1.250	35,00
6	68664 - RUFO OU CALHA DIFERENTE DA DE BEIRAL COM SUPORTE - COLOCADO.	m	ALUMIPLAST	625	35,00
7	68665 - DUTOS PARA DESCIDA DE ÁGUA DAS CALHAS COM 75 MM DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO - COLOCADO.	m	ALUMIPLAST	250	30,00
8	68666 - DUTOS PARA DESCIDA DE ÁGUA DAS CALHAS COM 100 MM DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO - COLOCADO.	m	ALUMIPLAST	250	30,00
9	68668 - REPARO DE VAZAMENTO EM CALHA JÁ EXISTENTE, SENDO ARREBITAR E VEDAR EVENTUAL EMENDA OU BOCAL DANIFICADOS.	m	ALUMIPLAST	2.500	20,00
10	68668 - REPARO DE VAZAMENTO EM CALHA JÁ EXISTENTE, SENDO ARREBITAR E VEDAR EVENTUAL EMENDA OU BOCAL DANIFICADOS.	m	ALUMIPLAST	125	100,00

VIGÊNCIA: 09/08/2020

2ª Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 191/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 198/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANNERS E FAIXAS para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	64164 - BANNER COM ILHOIS DE 30 EM 30 CM EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE.	M2	6.471	18,82
2	64165 - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM ESTRUTURA DE METALON 30X20 GALVANIZADO, LONA 440 GR EM SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO, PAINEL EM SISTEMA MODULAR (COM DOBRADIÇA, UM MÓDULO)	M2	5.277	102,34
3	64167 - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM ESTRUTURA DE METALON 30X20 GALVANIZADO, LONA 440 GR EM SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALAÇÃO EM ALVENARIA, 5 METROS DE ALTURA DO CHÃO (INÍCIO) INCLUSO SERVIÇO DE EMPILHADEIRA PARA INSTALAÇÃO. (PEDIDO MINIMO DE 55 M²)	M2	5.097	62,63
4	64166 - FAIXA EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE.	M2	6.152	17,32

VIGÊNCIA: 22/11/2020

1ª Publicação.

O NOSSO JORNAL!

